

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério Públco

ROLANDO CARABOLANTE  
Ouvidor do Ministério Públco

REVVANI JABOUR RIBEIRO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO  
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL  
Diretora-Geral

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públcas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**

**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito, a pedido, a convocação da Promotora de Justiça Sumara Aparecida Marçal Dias, publicada em 18/11/2025, para participar de reunião de trabalho do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais-CAOCIMOS, em Belo Horizonte, no dia 28 de novembro de 2025, às 9 horas.

PORTARIA N.º 5811/2025 - Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, designa o Promotor de Justiça Ângelo Ansanelli Júnior para atuar em regime de plantão no período de 6 a 8 de dezembro corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Altera a Portaria n.º 2340/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2025:

De 5 a 12 de dezembro

**CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS**

Exclui: Luciana Telles Machado da Silva

Inclui: Rodrigo Gonçalves Marciano de Oliveira

Exclui: Lélio Braga Calhau

Inclui: Renan Cotta Coelho

Exclui: Janaini Keilly Brandão Silveira

Inclui: Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues

Exclui: Andressa de Oliveira Lanchotti

Inclui: Leonardo Castro Maia

Exclui: Maria Regina Lages Perilli

Inclui: Matilde Fazendeiro Patente

Exclui: Andrea Mismotto Carelli

Inclui: Leonardo Duque Barbabella

Exclui: Adriana Torres Beck

Inclui: Celso Penna Fernandes Junior

#### CRIMINAL

Exclui: César Augusto dos Santos

Inclui: Cláudia Augusta Lopes de Mendonça

Exclui: Aníbal Tamaoki

Inclui: Rodrigo Caldeira Grava Brazil

Exclui: Eduardo Francisco Lovato Bianco

Inclui: Alysson Cardozo Cembranel

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Luciana Cristina Giannasi

Inclui: Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema

Exclui: Carlos Augusto Gomes Braga

Inclui: Jairo Cruz Moreira

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Alexandre Alves de Oliveira

Inclui: André de Oliveira Andrade

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA I

Comarca(s) / unidade(s): Cataguases; Miraí; Visconde do Rio Branco;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
06-12-2025 - 12-12-2025	Exclui: Tatiane Lima Ribeiro (Visconde do Rio Branco) Inclui: Letícia de Souza Ribeiro Alonso (Visconde do Rio Branco)

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA VI

Comarca(s) / unidade(s): Alto Rio Doce; Barbacena; Barroso; Carandaí; Lima Duarte; Rio Preto; Santos Dumont;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
06-12-2025 - 12-12-2025	Exclui: Daniel Magalhães Gomes Macedo (Barroso) Inclui: Flávia Maria Carpanez de Mello (Santos Dumont)

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Esmeraldas; Ribeirão das Neves;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
06-12-2025 - 12-12-2025	Exclui: Hosana Regina Andrade de Freitas (Ribeirão das Neves) Inclui: Carollina Rodrigues Souto Amaral

Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Atílio Faria Ribeiro, MAMP 7938, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, padrão MP-36, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual nº 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Atílio Faria Ribeiro, MAMP 7938, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual nº 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, Lucas Antônio Rosa Biano para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I, padrão MP-36, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, com vigência a partir da publicação deste ato.

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, a servidora Marcella Martins Pellegrini Carizzi, MAMP 8041, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, lotada na 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com vigência a partir de 24.11.2025.

Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Gabriel Hott Amaral, MAMP 8038, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, lotado na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com vigência a partir de 03.12.2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 21 da Lei Complementar nº 34/94 e na Resolução nº 26/2025, convoca os Senhores membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para a Sessão Virtual do Colégio de Procuradores de Justiça para a eleição do Corregedor-Geral do Ministério Públíco - biênio 2026/2027, que será realizada de 8 às 17 horas do dia 11 de dezembro de 2025. O encerramento, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça e a com presença da Corregedoria-Geral do Ministério Públíco, será realizado no Salão Azul da Procuradoria-Geral de Justiça - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Guimarães, à Av. Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

Para votar o Procurador de Justiça deverá acessar o Sistema Informatizado que estará disponível de 8 às 17 Horas, do dia 11/12/25, no endereço <https://eleicao.mpmg.mp.br>, utilizando-se de um computador, tablet ou smartphone com acesso à rede mundial de computadores. O voto é obrigatório, pessoal e uninominal, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Resolução PGJ nº 26/2025.

O resultado da eleição será disponibilizado no endereço <https://eleicao.mpmg.mp.br> após as 17 horas do dia 11/12/25.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

### **COMISSÃO ELEITORAL CSMP**

#### **AVISO**

A Comissão Eleitoral designada para os trabalhos inerentes à eleição do Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, biênio 2026/2027, avisa aos eleitores que:

- 1- A eleição será TOTALMENTE informatizada;
- 2- O sistema informatizado para o exercício do voto estará disponível das 8h às 17h do dia 10.12.2025, no endereço eletrônico <<https://eleicao.mpmg.mp.br>>;
- 3- A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o término da votação, disponibilizando-se o resultado no Sistema de Eleição/Apuração e no sítio eletrônico do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais;
- 4- O voto é obrigatório, pessoal e secreto, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 27/2025.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2025.

Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato

Presidente da Comissão Eleitoral

Flávia Albergaria de Carvalho Bilac Pinto

Membro Efetivo

Hebe Regina de Guerra e Leite

Membro Efetivo

### **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

#### **ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA**

Portaria nº 5617/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Clara Maria Hoehne Sepulveda, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, para atuar nos autos nº 5024754-31.2025.8.13.0672, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI nº 19.16.3857.0096601/2025-39.

Autoriza Ana Lea Salomão e Ribeiro a se ausentar do país nos termos do requerimento.

Concede licença para tratamento de saúde:

José Antônio Baeta de Melo Cançado, 01 dia em 25/11/2025.

Maria Angélica Said, 02 dias a partir de 11/11/2025.

Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 34/94, art. 31, § 4º da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 2º, IV, da Resolução 35/05, aos membros abaixo relacionados:

MAMP	MEMBRO	VIGÊNCIA	CONCESSÃO
1610-00	Ana Luíza de Abreu Moreira	05/11/2025	6ª
0956-00	Francisco Rogério Barbosa Campos	16/11/2025	7ª
0830-00	Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho	27/11/2025	8ª

**DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA**

Defere compensação em dias úteis:

Guilherme Pereira Vale, 01 dia em 03/12/2025.

Leonardo Azeredo dos Santos, 05 dias a partir de 15/12/2025.

Defere compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário:

Ana Paula Mendes Rodrigues, 02 dias a partir de 19/02/2026.

Ana Paula Mendes Rodrigues, 02 dias a partir de 30/03/2026.

Ana Paula Mendes Rodrigues, 07 dias a partir de 22/04/2026.

Antônio Sérgio Tonet, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Fernando César de Mattos, 02 dias a partir de 01/12/2025.

Geraldo Ferreira da Silva, 01 dia em 01/12/2025.

Ivan Eleutério Campos, 09 dias a partir de 10/06/2026.

José Antônio Baeta de Melo Cançado, 05 dias a partir de 15/12/2025.

José Antônio Baeta de Melo Cançado, 05 dias a partir de 19/01/2026.

Karen Thomé Seni da Silva e Oliveira Goulart, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Maria Angélica Said, 05 dias a partir de 09/02/2026.

Maria Angélica Said, 02 dias a partir de 19/02/2026.

Mariano Guimarães Sepúlveda, 02 dias a partir de 01/12/2025.

Paulo Cezar Neves Marques, 05 dias a partir de 15/12/2025.

Rogério Batista Ferreira Vieira, 05 dias a partir de 01/12/2025.

Valma Leite da Cunha, 04 dias a partir de 25/11/2025.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta. Jurídica

**PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE REMOÇÃO nº 17/2025

ATO DE DESISTÊNCIA DE REMOÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do art. 1º, da Resolução PGJ nº 35, de 30/05/2005, e nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ nº 19, de 21/08/2019, e no resultado do Edital de Remoção nº 17/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais de 26/11/2025, defere o pedido de desistência de remoção da servidora abaixo:

MAMP	NOME	COMARCA PARA A QUAL DESISTE DA REMOÇÃO
514900	Fadua Maria Drumond Chequer	BELO HORIZONTE

ATO DE REMOÇÃO

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais remove, nos termos da classificação do Edital de Remoção nº 17/2025, publicado em 26/11/2025, o servidor abaixo, a partir da publicação deste ato:

ANALISTA do MP:

MAMP	NOME	POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	REMOVIDO(A) PARA
538600	Rodrigo Facchini Cerqueira Alves Pereira	5ª	BELO HORIZONTE

O servidor acima removido, nos termos do § 2º, do art. 18, da Resolução PGJ nº 19/2019, poderá desistir da remoção até o dia 08/12/2025, mediante requerimento formal endereçado a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa (enviar para o e-mail: [ddr@mpmg.mp.br](mailto:ddr@mpmg.mp.br)).

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA INSTITUCIONAL

Portaria nº 5617/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Clara Maria Hoehne Sepulveda, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, para atuar nos autos nº 5024754-31.2025.8.13.0672, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI nº 19.16.3857.0096601/2025-39.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

 **CHEFE DE GABINETE**

**ATOS DO CHEFE DE GABINETE**

- Portaria n.º 5812/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Contagem, Daniel dos Santos Rodrigues, para atuar nos Processos n. 5058668-22.2025.8.13.0079, 5058671-74.2025.8.13.0079, 5058678-66.2025.8.13.0079, 5058717-63.2025.8.13.0079, 5058730-62.2025.8.13.0079, 5058797-27.2025.8.13.0079, 5058800-79.2025.8.13.0079, 5058801-64.2025.8.13.0079, 5058804-19.2025.8.13.0079, 5058808-56.2025.8.13.0079, 5058848-38.2025.8.13.0079, 5058874-36.2025.8.13.0079, 5058884-80.2025.8.13.0079, 5058886-50.2025.8.13.0079, 5058935-91.2025.8.13.0079, 5058994-79.2025.8.13.0079, 5058995-64.2025.8.13.0079, 5059063-14.2025.8.13.0079, 5059072-73.2025.8.13.0079, 5059085-72.2025.8.13.0079, 5059183-57.2025.8.13.0079, 5059244-15.2025.8.13.0079 e 5059260-66.2025.8.13.0079, da mesma comarca.
- Portaria n.º 5813/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Geannini Maelli Mota Miranda para atuar, em conjunto com o oficiante, na Notícia de Fato n.º 02.16.0394.0313638.2025-52, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu.
- Portaria n.º 5814/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, José Arthur Pessoa da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em processos da 2.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Família daquela comarca, no dia 5 de dezembro corrente.
- Portaria n.º 5815/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Sérgio Soares da Silveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 5 de dezembro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 5816/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Cambuí, Alexandre Rezende Grillo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Públco na Promotoria de Justiça da comarca de Camanducaia, no dia 12 de dezembro corrente, durante afastamento da titular.
- Fica sem efeito a Portaria n.º 5709/2025, referente ao Promotor de Justiça Guilherme Timóteo de Oliveira (cooperar/Caxambu/Tribunal do Júri/Processo n.º 0001965-05.2021.8.13.0155).

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Autoriza a se ausentar do país nos termos dos requerimentos:

Alexandre Líbero Baroni

Alderico de Carvalho Junior

André Oberg Lemos

César Augusto dos Santos

Cláudia Lopes Silva Sciolli

Daniel Piovanelli Ardisson

Francisco Ângelo Silva Assis

Giovani Avelar Vieira

Júlio César de Oliveira Miranda

Laura Figueiredo Felix Lara

Larissa Souto Maior de Oliveira

Lucas Nacur Almeida Ricardo

Luciana Telles Machado da Silva

Nilo Pinheiro de Oliveira

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth

Rauali Kind Mascarenhas

Renata Oliveira Schlickmann

Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti

Thiago de Paula Oliveira

Úrsula Oliveira da Cunha

Vanessa Dosualdo Freitas

Concede licença para tratamento de saúde:

Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, 26 dias a partir de 24/11/2025.

Caio Augusto Bogus, 03 dias a partir de 18/11/2025.

Caio César Ferreira, 08 dias a partir de 11/11/2025.

Fábio Bastos Pinto, 01 dia em 24/11/2025.

Fábio Ordones Martins da Costa, 07 dias a partir de 15/11/2025.

Fábio Reis de Nazareth, 30 dias a partir de 28/10/2025.

Fernando Luiz Fagundes Vieira da Silva, 01 dia em 13/11/2025.

Flávia Albergaria de Carvalho Bilac Pinto, 07 dias a partir de 18/11/2025.

Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, 14 dias a partir de 12/11/2025.

Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, 15 dias a partir de 25/11/2025.

Karina Leite Lauar Accioly, 04 dias a partir de 24/11/2025.

Luiz Antônio Fonseca Filho, 11 dias a partir de 25/11/2025.

Marcos Gomes da Fonseca Neto, 01 dia em 24/11/2025.

Mariana Richter Ribeiro, 20 dias a partir de 27/11/2025.

Raquel Fernanda Caetano Corrêa Couy, 10 dias a partir de 25/11/2025.

Stefanie Mazza Ribeiro, 01 dia em 13/11/2025.

Thaís Lamim Leal Thomaz, 29 dias a partir de 22/10/2025.

Thaís Lamim Leal Thomaz, 26 dias a partir de 24/11/2025.

Thiago Correia Afonso, 13 dias a partir de 11/11/2025.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família:

Karina Seiko Hashizume, 01 dia em 13/11/2025.

Marcos Gomes da Fonseca Neto, 03 dias a partir de 12/11/2025.

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, 06 dias a partir de 06/11/2025.

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, 02 dias a partir de 17/11/2025.

Concede licença-luto:

Bruno Gianordoli Malta, 08 dias a partir de 25/11/2025.

José Antônio Freitas Dias Leite, 03 dias a partir de 17/11/2025.

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, 08 dias a partir de 19/11/2025.

Tânia Nagib Abou Haidar Guedes, 08 dias a partir de 26/11/2025.

Cancela compensação decorrente do exercício de trabalho extraordinário:

Alderico de Carvalho Junior, 09 dias a partir de 09/12/2025.

André Oberg Lemos, 01 dia em 10/12/2025.

Fábio Ordóñez Martins da Costa, 08 dias a partir de 17/11/2025.

Concedendo férias-prêmio, nos termos do artigo 119, § 1º, combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 34/94, art. 31, § 4º da Emenda à Constituição 57/03 e art. 1º, § 2º, IV, da Resolução 35/05, aos membros abaixo relacionados:

MAMP	MEMBRO	VIGÊNCIA	CONCESSÃO
2251-00	Bruno Alexander Vieira Soares	27/11/2025	5ª
1611-00	Lenira de Castro Luiz	17/11/2025	6ª
1549-00	Marcello Moraes Barros de Campos	03/11/2025	7ª

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O Senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a resolução 35/05,

Defere compensação em dias úteis:

Antônio José de Oliveira, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Carolina Mendonça de Siqueira, 05 dias a partir de 01/12/2025.

Daniel Piovanelli Ardisson, 05 dias a partir de 02/12/2025.

Delano Azevedo Rodrigues, 05 dias a partir de 17/04/2026.

Elissa Maria do Carmo Lourenço, 02 dias a partir de 24/11/2025.

Jacqueline Ferreira Moisés, 17 dias a partir de 08/01/2026.

Jonas Junio Linhares Costa Monteiro, 02 dias a partir de 24/11/2025.

Larissa Brisola Brito Prado, 01 dia em 19/11/2025.

Laurence Albergaria Oliveira, 01 dia em 19/11/2025.

Márcio Ayala Pereira Filho, 01 dia em 24/11/2025.

Mário Antônio Conceição, 08 dias a partir de 12/01/2026.

Pedro Paulo Barreiros Aina, 01 dia em 19/11/2025.

Rogéria Cristina Leme, 05 dias a partir de 01/12/2025.

Vandel Victorino de Rezende, 02 dias a partir de 15/12/2025.

Vanessa Aparecida Gomes Barcellos, 01 dia em 14/11/2025.

Defere compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário:

Adriana Prates dos Santos, 01 dia em 05/12/2025.

Alan Carrijo Ramos, 05 dias a partir de 15/12/2025.

Alderico de Carvalho Junior, 09 dias a partir de 09/12/2025.

Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara, 02 dias a partir de 24/11/2025.

Alexandre Libero Baroni, 01 dia em 19/12/2025.

Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, 01 dia em 04/12/2025.

André Luís Machado Arantes, 05 dias a partir de 26/01/2026.

André Pereira Mafia, 01 dia em 01/12/2025.

Ângela Maria Pereira Gravina, 06 dias a partir de 13/02/2026.

Aylor Luiz Meirelles Junior, 01 dia em 14/11/2025.

Bárbara Rodrigues de Paula, 01 dia em 19/11/2025.

Bruno Brandi Lichacovski, 01 dia em 24/11/2025.

Bruno César Medeiros Giardini, 14 dias a partir de 01/12/2025.

Calixto Oliveira Souza, 01 dia em 19/11/2025.

Camila Grutila do Nascimento, 01 dia em 26/11/2025.

Carlos Henrique Torres de Souza, 05 dias a partir de 15/12/2025.

Carolina Gentil Medeiros Marquez, 07 dias a partir de 07/01/2026.

César Augusto dos Santos, 05 dias a partir de 24/11/2025.

César Augusto dos Santos, 05 dias a partir de 01/12/2025.

Charles Daniel Franca Salomão, 04 dias a partir de 27/04/2026.

Clarissa Gobbo dos Santos, 01 dia em 26/11/2025.

Cláudia Lopes Silva Scioli, 03 dias a partir de 24/11/2025.

Cláudia Lopes Silva Scioli, 11 dias a partir de 27/11/2025.

Cláudia Lopes Silva Scioli, 01 dia em 19/11/2025.

Cláudio Maia de Barros, 03 dias a partir de 26/11/2025.

Daniel Castro e Melo, 01 dia em 26/11/2025.

Dilma Jane Couto Carneiro Santos, 01 dia em 28/11/2025.

Diogo Maciel Lazarini, 01 dia em 24/11/2025.

Douglas Braga Leal de Andrade, 01 dia em 28/11/2025.

Enzo Pravatta Bassetti, 01 dia em 26/11/2025.

Enzo Pravatta Bassetti, 12 dias a partir de 16/12/2025.

Epaminondas da Costa, 12 dias a partir de 15/12/2025.

Fábio Ordones Martins da Costa, 05 dias a partir de 24/11/2025.

Fernanda de Paula Silva, 01 dia em 19/11/2025.

Fernanda Honigmann Rodrigues, 09 dias a partir de 01/12/2025.

Flávia de Simone e Souza, 08 dias a partir de 07/01/2026.

Flávia Patrícia Cupertino Alcântara, 15 dias a partir de 28/11/2025.

Frederico Duarte Castro, 04 dias a partir de 18/11/2025.

Galba Cotta de Miranda Chaves, 01 dia em 19/11/2025.

Galba Cotta de Miranda Chaves, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Galba Cotta de Miranda Chaves, 03 dias a partir de 03/12/2025.

Gilberto Osório Resende, 01 dia em 18/11/2025.

Gilberto Osório Resende, 01 dia em 24/11/2025.

Giovani Avelar Vieira, 07 dias a partir de 09/12/2025.

Guilherme Miranda Santos, 09 dias a partir de 09/12/2025.

Guilherme Roedel Fernandez Silva, 01 dia em 19/11/2025.

Guiomar Soares de Oliveira Neta, 07 dias a partir de 13/01/2026.

Gustavo Garcia Araújo, 01 dia em 24/11/2025.

Igor Citeli Fajardo Castro, 01 dia em 14/11/2025.

João Medeiros Silva Neto, 06 dias a partir de 04/12/2025.

José Antônio Freitas Dias Leite, 03 dias a partir de 05/11/2025.

Júlia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Júlio César de Oliveira Miranda, 08 dias a partir de 26/11/2025.

Larissa Brisola Brito Prado, 02 dias a partir de 24/11/2025.

Larissa Souto Maior de Oliveira, 07 dias a partir de 13/10/2025.

Laura Figueiredo Felix Lara, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Laura Figueiredo Felix Lara, 05 dias a partir de 01/12/2025.

Laurence Albergaria Oliveira, 11 dias a partir de 26/11/2025.

Lílian Tobias, 02 dias a partir de 07/01/2026.

Lílian Tobias, 01 dia em 09/01/2026.

Lílian Tobias, 01 dia em 12/01/2026.

Lílian Tobias, 02 dias a partir de 13/01/2026.

Lílian Tobias, 01 dia em 15/01/2026.

Lívio Enéas Langoni de Oliveira, 02 dias a partir de 01/12/2025.

Lívio Enéas Langoni de Oliveira, 01 dia em 03/12/2025.

Lívio Enéas Langoni de Oliveira, 01 dia em 04/12/2025.

Lívio Enéas Langoni de Oliveira, 01 dia em 05/12/2025.

Lucas Marques Trindade, 01 dia em 19/11/2025.

Luciana Andrade Reis Moreira, 15 dias a partir de 07/01/2026.

Luciana Telles Machado da Silva, 14 dias a partir de 01/12/2025.

Maikon André Oliveira Dias, 05 dias a partir de 24/11/2025.

Marco Antônio Costa, 01 dia em 28/11/2025.

Maria Tereza Diniz Alcântara Damaso, 05 dias a partir de 05/12/2025.

Mayra Conceição Silva, 02 dias a partir de 18/11/2025.

Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva, 11 dias a partir de 04/12/2025.

Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva, 18 dias a partir de 07/01/2026.

Monique Mosca Gonçalves, 03 dias a partir de 17/11/2025.

Natália de Castro Zacariotti, 01 dia em 07/01/2026.

Nathália Scalabrini Fracon, 01 dia em 07/01/2026.

Nathália Scalabrini Fracon, 02 dias a partir de 08/01/2026.

Nathália Scalabrini Fracon, 05 dias a partir de 12/01/2026.

Nathália Scalabrini Fracon, 05 dias a partir de 19/01/2026.

Nayara Alves de Paula, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Nidiane Moraes Silvano de Andrade, 08 dias a partir de 07/01/2026.

Paloma Coutinho Carballido, 03 dias a partir de 07/01/2026.

Patrícia Habkouk, 05 dias a partir de 24/11/2025.

Patrícia Mendes Nahas Salomão, 111 dias a partir de 27/11/2025.

Paulo César de Freitas, 04 dias a partir de 24/11/2025.

Paulo Henrique Delicole, 15 dias a partir de 12/01/2026.

Pedro Henrique Rodrigues Alvim, 08 dias a partir de 07/01/2026.

Peterson Queiroz Araújo, 01 dia em 24/11/2025.

Pietro Batezini Zanin, 01 dia em 12/12/2025.

Priscila Romanelli Mafra, 06 dias a partir de 12/12/2025.

Priscila Romanelli Mafra, 08 dias a partir de 07/01/2026.

Renato Bretz Pereira, 05 dias a partir de 26/01/2026.

Renato Teixeira Rezende, 04 dias a partir de 09/12/2025.

Ricardo Mazini Bassetto, 05 dias a partir de 15/02/2025.

Roberto Pinheiro da Silva Freire, 01 dia em 17/11/2025.

Roberto Pinheiro da Silva Freire, 01 dia em 28/11/2025.

Rodrigo Gonçalves Marciano de Oliveira, 01 dia em 24/11/2025.

Roziana Gonçalves Camilo Lemos, 01 dia em 19/11/2025.

Roziana Gonçalves Camilo Lemos, 02 dias a partir de 27/11/2025.

Silvana de Oliveira, 01 dia em 24/11/2025.

Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, 03 dias a partir de 17/11/2025.

Tarik Barroso de Araújo, 09 dias a partir de 09/12/2025.

Tatiana Cordeiro de Miranda, 02 dias a partir de 18/11/2025.

Tatiana Pereira, 05 dias a partir de 15/12/2025.

Thiago Belém Ferreira, 01 dia em 25/11/2025.

Thiago Belém Ferreira, 01 dia em 26/11/2025.

Thiago Belém Ferreira, 01 dia em 28/11/2025.

Vanessa Dosualdo Freitas, 05 dias a partir de 05/12/2025.

Wagner Aparecido Rodrigues Dionizio, 01 dia em 24/11/2025.

Wagner Marteleto Filho, 07 dias a partir de 19/02/2026.

**FRANCISCO CHAVES GENEROSO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### **ATOS DA DIRETORA DO CEAF**

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1060/2025, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Patos de Minas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de dezembro a 12 de dezembro de 2025.

- Edital nº 1061/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Peçanha, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 09 de dezembro a 11 de dezembro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 1015/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Carmo do Paranaíba.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 942/2025 promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano:

1º Richard Felipe de Paula Gomes

2º Naielle Karoline Felipe Floriano

- Edital nº 977/2025 promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Pará de Minas:

1º Priscilla Pilar Gomes

2º Gabriela Oliveira Costa Dias

3º Sarah Christina Mello Franco Rodrigues Santiago

4º Miriam Monteiro Torres

- Edital nº 988/2025 promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Pirapora:

1º Laísla Isadora Macêdo de Souza

2º Emídia Mascarenhas Carvalho da Silveira

3º Daniel Lucas Santos Silva

4º Cintya Kaliana de Queiroz Leite

5º Eduarda Santos Santana

6º Evaldo Mendes Coelho Junior

7º Camila Pereira Ribeiro

- Edital nº 989/2025 promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da

Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária do Vale do Aço - CRDS-Vale do Aço:

1º Ana Júlia Alves Lemos

2º João Pedro da Mata Castro Lima

3º Letícia Laborne Lage

4º Ester Cristina Braga Pinto

5º Alan Campos Verneque

6º Kathlenn Larissa Nantes Oliveira

7º Matheus Martins de Oliveira

8º Bruno Cândido de Oliveira

- Edital nº 1028/2025 promovido pela 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora:

1º Willian Passos Damasceno

2º Mariana Rodrigues Ribeiro

3º Lorraine Das Graças De Souza Pereira

4º Maria Eduarda Souza Reis

5º Gabriela Gonçalves Brandão

6º Júlia Machado Nascimento

7º Pedro Henrique Expedito Rosa

8º Larissa Eduarda De Mello Miranda

9º Larissa Machado Dos Santos

10º Eduarda Brighenti Silva

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 1025/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara:

1º Maria Eduarda Vasconcelos Monteiro

2º Kamila Vitória Peres Rodrigues

3º Giovana Ribeiro Guimarães Araújo

4º Brenna Fagundes Silva

5º Jeanne Almeida da Costa

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 874/2025, com validade até 01 de dezembro de 2026:

1º Bruna Thaís Bertolini

2º Lucas Valente Costa Pereira

3º Lucas Vinícius Cavequia Meira

4º Gabriela Cristina Soares Carvalho

5º Felipe Kelly Hermida

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 930/2025, com validade até 01 de junho de 2026:

1º Cristiana Caldeira Brant Gabarra

2º Bruna Barbosa Furtado

3º Inessa França Malaguth

4º Matheus Costa Vianna

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 943/2025, com validade até 01 de junho de 2026:

1º Maria Eduarda Rodrigues Ferreira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 949/2025, com

validade até 01 de dezembro de 2026:

1º Vitória Judici Scabora

2º Valéria Campbell Farah Da Cruz Bernardo

3º Vitor Hugo Furman

4º Mariana Carolina de Souza Zanon

5º Paula Campos Silva

6º Lucas Dias Campos

7º Felipe Abreu Menezes Aguiar

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 976/2025, com validade até 01 de junho de 2026:

1º Bárbara Silveira Pinheiro

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 995/2025, com validade até 01 de junho de 2026:

1º Jhulia Cristina Cota Cabral

2º Odilon Carvalho Santos Neto

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 997/2025, com validade até 01 de dezembro de 2026:

1º Ana Carolina Bicalho Martins

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1012/2025, com validade até 01 de dezembro de 2026:

1º Rafael Boffa Paschoal

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## DIRETORIA-GERAL

### ATOS DA DIRETORA-GERAL

-Concedendo 10% (dez por cento) de adicional de quinquênio sobre os vencimentos básicos, nos termos da legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados. Mês de NOVEMBRO/2025:

MAMP	SERVIDOR(A)	VIGÊNCIA	QUINQ.
------	-------------	----------	--------

3562-00	Antônio Paula da Silva	06/11/2025	5º
2419-00	Diana Cardoso Martins	07/11/2025	5º
3852-00	Elci Viana Reis	28/11/2025	6º
5480-00	Eva Vilma Leão Reis Júlio	07/11/2025	5º
4871-00	Lívia Batista Duque Gutierrez Baptista	25/11/2025	7º
2537-00	Marília Rosa Rodrigues	05/11/2025	7º
2508-00	Quele Adriana Rabelo	19/11/2025	6º
5124-00	Rodrigo Jorge da Silva Arantes	12/11/2025	5º
2268-00	Roselia Liberato de Carvalho Santos	14/11/2025	5º

-Concedendo 10% (dez por cento) de adicional trintenário sobre os vencimentos básicos, correspondentes aos 30 (trinta) anos de serviço, nos termos da legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados. Mês de NOVEMBRO/2025:

MAMP	SERVIDOR(A)	VIGÊNCIA
3852-00	Elci Viana Reis	28/11/2025
2508-00	Quele Adriana Rabelo	19/11/2025

-Concedendo 3 (três) meses de férias-prêmio, nos termos da legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados. Mês de NOVEMBRO/2025:

MAMP	SERVIDOR(A)	VIGÊNCIA	QUINQUÊNIO
4715-00	Adriana Horta de Carvalho Rodrigues de Sousa	22/11/2025	3º
2267-00	Alessandra Mara Vasconcelos Rezende	25/11/2025	5º
4699-00	Alexandre Pereira Guedes	04/11/2025	3º
4751-00	Alexandre Teotônio Costa	06/11/2025	3º
4637-00	Cláudia Adriana Ferrão Dias	12/11/2025	3º
4774-00	Cristiano Soares Eleuterio	19/11/2025	3º
4767-00	Dalton Daud	18/11/2025	3º
4780-00	Daniela Carvalho Soares	21/11/2025	3º
4757-00	Deborah Lobão Lacerda	13/11/2025	3º
4756-00	Etiene de Fátima Oliveira Pereira	18/11/2025	3º
5480-00	Eva Vilma Leão Reis Júlio	07/11/2025	5º
4740-00	Fabrício de Freitas Sales	06/11/2025	3º
6289-00	Felix Fernando Junio Vieira	08/11/2025	3º
4729-00	Fernando Rodrigues de Freitas	06/11/2025	3º
4731-00	Frederico Augusto Lima Felício	12/11/2025	3º
4766-00	Gimenni Juliana Vilela Machado	18/11/2025	3º
4782-00	Giselle Brescia Soares de Souza Cunha	25/11/2025	3º
4765-00	Gracielly Martins Parreira Porto	13/11/2025	3º
4761-00	Guilherme Fidelis Marques	12/11/2025	3º

4783-00	Hernane Lopes Souza	28/11/2025	3º
4747-00	Hortélia Maria de Miranda Gonçalves	27/11/2025	3º
4736-00	Isabel Cristina Alvares	04/11/2025	3º
4726-00	Janaina Chamma	04/11/2025	3º
5134-00	José Roberto Matoso Júnior	23/11/2025	4º
6055-00	Laura Caetano Chagas	30/11/2025	3º
3222-00	Márcia Dias Pereira	20/11/2025	7º
4705-00	Marina Alice de Souza Santos	20/11/2025	3º
4694-00	Meire Chaves Diniz de Oliveira	18/11/2025	3º
4752-00	Mosar Freitas Rodrigues	07/11/2025	3º
4758-00	Patrícia de Rezende Pinto	25/11/2025	3º
4723-00	Paula Fontenelle da Costa Amadeu	24/11/2025	4º
4776-00	Paulo Henrique Santos Noronha	20/11/2025	3º
4738-00	Polyana Franco Politano Gonçalves	04/11/2025	3º
4733-00	Polykari Marques Godinho	01/11/2025	3º
4674-00	Rafael Oliveira Tomaz	24/11/2025	4º
4737-00	Raquel Torres Oliveira	04/11/2025	3º
4722-00	Rodrigo de Souza Cardoso	04/11/2025	3º
5124-00	Rodrigo Jorge da Silva Arantes	12/11/2025	5º
4772-00	Tais Netto Abramo	18/11/2025	3º
4743-00	Tatiana Kuhlmann Cunha Peixoto	05/11/2025	3º
4788-00	Thales Marcelo Urias Fonseca	29/11/2025	3º
4749-00	Thania Luciane Rebelo	06/11/2025	3º
4763-00	Thiago Henrique Costa	19/11/2025	3º
4678-00	Thulio Imbeloni Mattos	12/11/2025	3º
4742-00	Victor Hugo Lima	04/11/2025	3º
4707-00	Viviane de Paula Paiva Ladeira	12/11/2025	3º
4721-00	Welington José Dias Júnior	01/11/2025	3º
4224-00	Willian Nogueira Arcanjo	16/11/2025	4º

- Concedendo aos servidores efetivos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Públíco, abaixo discriminados, Adicional de Desempenho, conforme disposto no art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 18.008, de 07.01.2009, e na Resolução PGJ nº 18, de 1º.05.2009:

MAMP	SERVIDOR	DIREITO	PERCENTUAL
4715-00	Adriana Horta de Carvalho Rodrigues de Sousa	26/11/2025	30%
4779-00	Adriano Ferreira de Almeida	25/11/2025	30%
4699-00	Alexandre Pereira Guedes	08/11/2025	30%
4751-00	Alexandre Teotônio Costa	10/11/2025	30%
4732-00	Ana Paula Scotton Brasil	05/11/2025	30%
4470-00	Ana Paula Valentim de Araújo	25/11/2025	30%

4704-00	Bruno Novais Cabral	03/11/2025	30%
4619-00	Carolina Murta Teixeira Dias	22/10/2025	30%
4774-00	Cristiano Soares Eleutério	23/11/2025	30%
3351-01	Cynthia Gontijo D Assunção	11/11/2025	30%
4767-00	Dalton Daud	22/11/2025	30%
4780-00	Daniela Carvalho Soares	25/11/2025	30%
4757-00	Deborah Lobão Lacerda	16/11/2025	30%
4756-00	Etiene de Fatima Oliveira Pereira	22/11/2025	30%
4740-00	Fabrício de Freitas Sales	10/11/2025	30%
4729-00	Fernando Rodrigues de Freitas	10/11/2025	30%
4731-00	Frederico Augusto Lima Felício	16/11/2025	30%
4706-00	Gabriella Spirandelli Coimbra	08/11/2025	30%
4766-00	Gimenni Juliana Vilela Machado	22/11/2025	30%
4782-00	Giselle Brescia Soares de Souza Cunha	29/11/2025	30%
4765-00	Gracielly Martins Parreira Porto	17/11/2025	30%
4754-00	Gustavo Ricciardi Cruvinell	12/11/2025	30%
4736-00	Isabel Cristina Álvares	08/11/2025	30%
4726-00	Janaína Chamma	08/11/2025	30%
4741-00	Janine Fernandes Rodrigues	08/11/2025	30%
4755-00	Jeremias Thiago Gomes Teixeira de Melo	11/11/2025	30%
4220-00	Kassem Guimarães Salman Sarieldim	17/11/2025	30%
3755-01	Marcelo da Silva Borges Ribeiro	08/11/2025	30%
4718-00	Marcos Aurélio Pereira dos Santos	03/11/2025	30%
3941-01	Margarete Cristina Dilon	16/11/2025	30%
4705-00	Marina Alice de Souza Santos	24/11/2025	30%
4694-00	Meire Chaves Diniz de Oliveira	22/11/2025	30%
4752-00	Mosar Freitas Rodrigues	11/11/2025	30%
4717-00	Noelle Lacerda Queiroz	03/11/2025	30%
4758-00	Patrícia de Rezende Pinto	29/11/2025	30%
4775-00	Patrícia Ribeiro da Silva Ramos	23/11/2025	30%
4723-00	Paula Fontenelle da Costa Amadeu	09/11/2025	30%
6311-00	Paulo César Ferreira Ayres Júnior	17/11/2025	20%
4776-00	Paulo Henrique Santos Noronha	24/11/2025	30%
4759-00	Pedro Henrique Torres Costa Ferraz	16/11/2025	30%
4738-00	Polyana Franco Politano Gonçalves	08/11/2025	30%
4733-00	Polykari Marques Godinho	05/11/2025	30%
4737-00	Raquel Torres Oliveira	08/11/2025	30%
4671-00	Roberta Carvalho Alves	04/11/2025	30%
4762-00	Roberto Silva Sterzi	16/11/2025	30%
4727-00	Robson Ferreira de Miranda	04/11/2025	30%
3235-00	Rodrigo Antônio de Oliveira	13/04/2025	40%
4722-00	Rodrigo de Souza Cardoso	08/11/2025	30%
4778-00	Rosivane Nogueira Faria de Oliveira	25/11/2025	30%
4156-00	Rúblio José de Sousa Marques	03/11/2025	30%
4760-00	Sabrina Cançado Moura	12/11/2025	30%
4677-00	Samantha Furtado Ferreira Carvalho	03/11/2025	30%

4693-00	Taíse Fernandes Martins	08/11/2025	30%
4743-00	Tatiana Kuhlmann Cunha Peixoto	09/11/2025	30%
4749-00	Thania Luciane Rebelo	10/11/2025	30%
4763-00	Thiago Henrique Costa	23/11/2025	30%
4678-00	Thulio Imbeloni Mattos	16/11/2025	30%
4707-00	Viviane de Paula Paiva Ladeira	16/11/2025	30%
4711-00	Walter Barbosa Correia Júnior	03/11/2025	30%
4721-00	Welington José Dias Júnior	05/11/2025	30%

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

### PROCON ESTADUAL

## PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 11

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO<sup>12</sup>

##### REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Lei Federal nº 10.048/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências); Lei Federal nº 10.741/2003 (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências);

Lei Federal nº 12.291/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais); Lei Federal nº 13.146/2015 ((Estatuto da Pessoa com Deficiência));

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais);

Resolução ANAC nº 280/2013 (Dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo e dá outras providências); Resolução ANAC nº 400/2016 (Dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo).

Portaria nº 17.476/SAS, de 18 de julho de 2025 (Dispõe sobre as condições gerais para o transporte de animais aplicáveis ao transporte aéreo de passageiros, doméstico e internacional).

### OFERTA DO SERVIÇO

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade

1.1	O fornecedor disponibiliza nos locais de venda de passagens aéreas, sejam eles físicos ou eletrônicos, informações claras de fácil compreensão sobre todos os serviços oferecidos e as respectivas regras aplicáveis, de forma a permitir a imediata e fácil compreensão?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6, III; Resolução ANAC nº 400/2016, art.2, Parágrafo único.	Negativa	Autuação
1.2	O valor total da passagem aérea é composto por valor dos serviços de transporte aéreo, tarifas aeroportuárias e valores devidos a entes governamentais a serem pagos pelo adquirente da passagem aérea e arrecadados por intermédio do transportador?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6, III; Resolução ANAC nº 400/2016, art. 4, § 1º.	Negativa	Autuação
1.3	No processo de comercialização da passagem aérea o transportador presta as informações ao usuário relativas ao valor total da passagem aérea a ser pago em moeda nacional, com discriminação de todos os itens previstos? regras de não apresentação para o embarque (no show), remarcação e reembolso, com suas eventuais multas? Tempo de conexão e eventual troca de aeroportos? Regras e valores	Lei Federal nº 8.078/1990, art.31 e Resolução ANAC nº 400/2016, art. 5º.	Negativa qualquer resposta	Autuação

<sup>1</sup> Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

<sup>2</sup> Recomenda-se, anteriormente à fiscalização, entrar em contato com a administração do aeroporto alvo da fiscalização, para obtenção de autorização junto ao aeroporto e à Polícia Federal para acessar livremente as dependências do estabelecimento.

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
	do transporte de bagagem? Indicação das empresas aéreas que realizarão o transporte, caso o voo seja realizado total ou parcialmente em código compartilhado?			
1.4	O fornecedor efetua cobrança por serviço ou produto opcional que não tenha sido solicitado ativamente pelo usuário?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 39, III e Resolução ANAC nº 400/2016, art. 5, §2º.	Positiva	Autuação

## COMPROVANTE DE PASSAGEM AÉREA

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades
2.1	O fornecedor apresenta ao passageiro, em meio físico ou eletrônico, o comprovante da passagem aérea adquirida contendo, prazo de validade da passagem aérea?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6, III e Resolução ANAC nº 400/2016, art. 6, V.	Negativa	Autuação
2.2	O fornecedor emite comprovante de passagem aérea sem data pré-definida para utilização, com prazo de validade, contado da data de sua emissão, inferior a 1 (um) ano?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6, III e Resolução ANAC nº 400/2016, art. 7.	Positiva	Autuação
2.3	O erro no preenchimento do nome, sobrenome ou agnomo do passageiro é corrigido pelo fornecedor sem ônus ao passageiro? <sup>3</sup>	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 8.	Negativa	Autuação

## INFORMAÇÕES SOBRE BAGAGENS

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irrregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades

3.1	O fornecedor informa ao passageiro que a bagagem despachada configura contrato acessório, sujeito a restrições previstas nas normas aplicáveis à segurança da aviação civil?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 13, §1º.	Negativa	Autuação
3.2	O fornecedor permite franquia mínima de 10 (dez) quilos de bagagem de mão por passageiro?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 14.	Negativa	Autuação
3.3	O fornecedor informa ao passageiro que poderá haver restrição quanto ao peso e ao	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 14, §2º.	Negativa	Autuação

<sup>3</sup> No caso de voo internacional que envolva operadores diferentes (interline), os custos da correção podem ser repassados ao passageiro, exceto nos casos em que o erro decorrer de fato imputado ao fornecedor.

	conteúdo da bagagem de mão, por motivo de segurança ou de capacidade da aeronave?			
3.4	O fornecedor informa aos usuários quais bagagens serão submetidas a procedimentos especiais de despacho, em razão de suas condições de manuseio ou de suas dimensões?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 15.	Negativa	Autuação

#### ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO POR PARTE DO PASSAGEIRO

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades
4.1	As multas contratuais ultrapassam o valor dos serviços de transporte aéreo?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 51, IV e Resolução ANAC nº 400/2016, art. 9.	Positiva	Autuação
4.2	As tarifas aeroportuárias pagas pelos passageiros e os valores devidos a entes governamentais integram a base de cálculo das multas contratuais?	Resolução ANAC Parágrafo único. nº 400/2016, art.9.	Positiva	Autuação
4.3	O fornecedor garante ao usuário, sem qualquer ônus, a desistência de compras de passagem aéreas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante e com a antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 11.	Negativa	Autuação
4.4	O fornecedor cumpre o direito do consumidor de desistir da compra de passagens aéreas, quando adquiridas fora do estabelecimento comercial, em até 7 dias a contar da assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 49.	Negativa	Autuação
4.5	O fornecedor oferece o reembolso de forma imediata, quando da solicitação feita pelo passageiro, observando-se os meios de pagamento utilizados na compra da passagem aérea?	Lei Federal nº parágrafo único. 8.078/1990, art.49.	Negativa	Autuação

#### ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO POR PARTE DO TRANSPORTADOR

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades
5.1	As alterações realizadas de forma programada pelo transportador são informadas aos passageiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 12.	Negativa	Autuação

5.2	O fornecedor oferece alternativas de reacomodação e reembolso integral, à escolha do passageiro, quando a informação da alteração for prestada em prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 12, §1º, I.	Negativa	Autuação
Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades
5.3	O fornecedor oferece alternativas de reacomodação e reembolso integral, à escolha do passageiro, quando a alteração do horário de partida ou de chegada for superior a 30 (trinta) minutos nos voos domésticos e a 1 (uma) hora nos voos internacionais, em relação ao horário originalmente contratado, se o passageiro não concordar com o horário após a alteração?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 12, §1º, II.	Negativa	Autuação
5.5	O fornecedor oferece, em caso de comparecimento do passageiro ao aeroporto, em decorrência de falha na prestação da informação, à escolha do passageiro, assistência material (reacomodação, reembolso integral e execução do serviço por outra modalidade de transporte)?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 12, §2º.	Negativa	Autuação

**ACESSIBILIDADE**

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
6.1	O fornecedor oferece atendimento prioritário para PNAE <sup>4</sup> nos seguintes locais: I Check-in; Despacho de bagagem (check-in já realizado); Totem (Terminal de autoatendimento); Guichê de venda de passagem; Embarque; Transporte em veículo para o embarque na pista ou finger (túnel para embarque no avião)?	Resolução ANAC nº 280/2013, art. 6º.	Negativa qualquer resposta	Autuação
6.2	O fornecedor atende os passageiros PNAE de forma prioritária em relação aos outros passageiros, inclusive com precedência aos frequentes, durante a vigência do contrato de transporte aéreo, observadas as suas necessidades especiais de atendimento, incluindo o acesso às informações e às instruções, às instalações aeroportuárias, às aeronaves e aos veículos à disposição dos demais passageiros do transporte aéreo? <sup>5</sup>	Resolução ANAC nº 280/2013, art. 6º e Resolução ANAC nº 400/2016, art. 28, Parágrafo Único.	Negativa	Autuação

<sup>4</sup> Conforme a Resolução ANAC nº 280/2013, entende-se como PNAE (Passageiro com Necessidade de Assistência Especial) os seguintes grupos: pessoas com deficiência, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo, pessoas com mobilidade reduzida ou quaisquer pessoas que por alguma condição específica tenha limitação na sua autonomia como passageiro.<sup>7</sup>

<sup>5</sup> Para verificação deste item recomenda-se:

comparecer ao check-in e verificar quantas filas diferentes são disponibilizadas pela empresa aérea;

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade

6.3	O fornecedor oferece prestação de assistência especial sem acarretar qualquer ônus ao PNAE, excetuando-se aqueles que constam no §2º do art. 8º da Resolução ANAC nº 280/2013 <sup>6</sup> ou nos incisos I e II do art. 10 da Resolução ANAC nº 280/2013? <sup>7</sup>	Resolução ANAC nº 280/2013, art. 8 e 10.	Negativa	Autuação
6.4	O fornecedor, nos casos de cobranças previstos no art. 8º, § 2º da Resolução ANAC nº 280/2013 <sup>8</sup> , cobra por cada assento adicional necessário ao atendimento, um valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do valor do bilhete aéreo adquirido pelo PNAE e oferece desconto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) no valor cobrado pelo excesso de bagagem, exclusivamente para o transporte de ajudas técnicas ou equipamentos médicos indispensáveis utilizados pelo PNAE?	Resolução ANAC nº 280/2013, art. 8, § 3º.	Negativa	Autuação
6.5	O fornecedor presta assistência ao PNAE nas seguintes atividades no check-in e despacho de bagagem? deslocamento do balcão de check-in até a aeronave, passando pelos controles de fronteira e de segurança? embarque e desembarque da aeronave? acomodação no assento, incluindo o deslocamento dentro da aeronave? acomodação da bagagem de mão na aeronave? deslocamento desde a aeronave até a área de restituição de bagagem? recolhimento da bagagem despachada e acompanhamento nos controles de fronteira? saída da área de desembarque e acesso à área pública? condução às instalações sanitárias? prestação de assistência a PNAE usuário de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento? transferência ou conexão entre voos? realização de demonstração individual ao PNAE dos procedimentos de emergência, quando solicitado? <sup>9</sup>	Resolução ANAC nº 280/2013, art. 14.	Negativa	Autuação

observar a chegada de passageiros;

registrar horário de entrada na fila e início do efetivo atendimento;

o mesmo procedimento deve ser adotado nas demais filas disponibilizadas pela empresa aérea (Check-in; despacho de bagagem - check-in já realizado, totem - terminal de autoatendimento, guichê de venda de passagem, embarque e transporte em veículo para o embarque na pista - finger).

<sup>6</sup> § 2º O disposto no caput não impede a cobrança:

- pelos assentos adicionais necessários à acomodação do PNAE, de suas ajudas técnicas ou de equipamentos médicos, cuja ocupação por outro passageiro esteja impedida; e
- pelo transporte de bagagem acima do limite da franquia, observado o disposto no art. 23.

<sup>7</sup> art. 10, I e II: I - necessite viajar em maca ou incubadora; II - necessite utilizar oxigênio ou outro equipamento médico;

<sup>8</sup> § 2º O disposto no caput não impede a cobrança:

- pelos assentos adicionais necessários à acomodação do PNAE, de suas ajudas técnicas ou de equipamentos médicos, cuja ocupação por outro passageiro esteja impedida; e
- pelo transporte de bagagem acima do limite da franquia, observado o disposto no art. 23.

<sup>9</sup> O agente fiscal deverá, assim que chegar um passageiro PNAE, identificar-se e registrar nome/telefone do passageiro e marcar o tempo em relação ao PNAE, bem como em relação a 1 (um) passageiro de cada uma das filas e assim verificar se há efetivamente priorização no atendimento aos passageiros PNAE.

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
----	---------	---------------------	-------------------------	--

6.6	O fornecedor provê acompanhante sem cobrança adicional ou exige a presença de acompanhante de escolha do PNAE, cobrando valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do valor do bilhete aéreo adquirido pelo PNAE?	Resolução ANAC nº 280/2013, art. 27, § 1º.	Negativa	Autuação
-----	--	--	----------	----------

**CHECK-IN E APRESENTAÇÃO PARA O EMBARQUE**

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades
7.1	O fornecedor exige do passageiro, no ato de seu embarque em voo doméstico e internacional, documento de identificação civil, com fé pública, ou, no caso de passageiro estrangeiro, passaporte estrangeiro válido ou outro documento de viagem?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 16 c/c § 2º.	Negativa	Autuação
7.2	O fornecedor, na execução do contrato de transporte, exige do passageiro apresentação para o embarque munido de documento de identificação civil e em horário estabelecido pelo transportador?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 18, I.	Negativa	Autuação

**ATRASO, CANCELAMENTO, INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO E PRETERIÇÃO**

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades
8.1	O fornecedor garante ao passageiro utilizar o trecho de volta, caso o passageiro não utilize o trecho inicial nas passagens do tipo ida e volta, desde que informe, até o horário originalmente contratado para o trecho de ida do voo doméstico, que deseja utilizar o trecho de volta, sem a cobrança de multa contratual para essa finalidade?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 19, Parágrafo único.	Negativa	Autuação
8.2	O fornecedor informa de imediato ao passageiro, pelos meios de comunicação disponíveis, que o voo atrasará em relação ao horário originalmente contratado, indicando a nova previsão do horário de partida, bem como sobre o cancelamento do voo ou interrupção do serviço?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 20, I e II.	Negativa	Autuação
8.3	O fornecedor, no caso de atraso no voo, mantém o passageiro informado, no máximo a cada 30 (trinta) minutos, quanto à previsão do novo horário de partida do voo?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 20, § 1º.	Negativa	Autuação

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidades
8.4	O fornecedor oferece as alternativas de reacomodação, reembolso e execução do serviço por outra modalidade de transporte, cabendo a escolha ao passageiro, nos casos de atraso de voo por mais de quatro horas em relação ao horário originalmente contratado, cancelamento de voo ou interrupção do serviço, preterição de passageiro e perda de voo subsequente pelo passageiro, nos voos com conexão, inclusive nos casos de troca de aeroportos, quando a causa da perda for do transportador?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 21.	Negativa	Autuação

**ASSISTÊNCIA MATERIAL**

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
9.1	O fornecedor fornece assistência material ao passageiro nos casos de atraso do voo, cancelamento do voo, interrupção de serviço ou preterição de passageiro?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 26.	Negativa	Autuação
9.2	O fornecedor oferece gratuitamente, no caso de espera superior a 1 (uma) hora, facilidades de comunicação?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 27, I.	Negativa	Autuação
9.3	O fornecedor oferece gratuitamente, no caso de espera superior a 2 (duas) horas, alimentação, de acordo com o horário, por meio do fornecimento de refeição ou de voucher individual?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 27, II.	Negativa	Autuação
9.4	O fornecedor oferece gratuitamente, no caso de espera superior a 4 (quatro) horas, serviço de hospedagem, em caso de pernoite, e traslado de ida e volta?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 27, III.	Negativa	Autuação

## REACOMODAÇÃO

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
10.1	O fornecedor oferece reacomodação gratuitamente, à escolha do passageiro, em voo próprio ou de terceiros para o mesmo destino, na primeira oportunidade?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 28, I.	Negativa	Autuação
10.2	O fornecedor oferece reacomodação, gratuitamente, em voo próprio do transportador a ser realizado em data e horário de conveniência do passageiro?	Resolução ANAC nº 400/2016, art. 28, II.	Negativa	Autuação

## TRANSPORTE DE ANIMAIS

Nº	Questão	Fundamentação Legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
11.2	O fornecedor que oferta o serviço de transporte de animais, disponibiliza informações claras e de fácil compreensão sobre todos os serviços de transporte de animais de estimação ou de assistência emocional oferecidos, incluindo franquia de peso, quantidade de volumes, espécies admitidas, valores e procedimento de despacho, em seus canais de venda?	Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6, III; Resolução ANAC nº 400/2016, art. 2, Parágrafo único e Portaria ANAC nº 17.476/2025, art. 6.	Negativa	Autuação
11.3	O fornecedor que oferta o serviço de transporte de animais, em caso de negativa de embarque de animal de estimação ou de assistência emocional por motivo de contingência operacional ou restrição de capacidade, assegura a devida assistência ao passageiro e seu animal, nos termos do contrato e da legislação de aviação civil?	Portaria ANAC nº 17.476/2025, art. 8, Parágrafo único.	Negativa	Autuação
11.4	O fornecedor, no ato do despacho do animal de estimação ou de assistência emocional, exige e confere a comprovação dos requisitos sanitários e de saúde animal aplicáveis, bem como a submissão do animal à inspeção de segurança?	Portaria ANAC nº 17.476/2025, art. 9.	Negativa	Autuação
11.5	O fornecedor possui procedimentos claros para o recebimento de animais despachados no compartimento de carga/bagagem?	Portaria ANAC nº 17.476/2025, art.12.	Negativa	Autuação

## ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
12.1	O fornecedor proporciona atendimento prioritário a pessoa idosa com sessenta ou mais anos de idade, a pessoa idosa com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, aos obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue? <sup>10</sup>	Lei Federal nº 10.048/00, art. 1º; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 9º e Lei Federal nº 10.741/2003, art. 3º, § 2º	Negativa	Autuação

<sup>10</sup> Os acompanhantes ou atendentes pessoais das beneficiárias do atendimento prioritário serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade.

## CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
13.1	O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."?	Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º.	Negativa qualquer resposta	Autuação

## FISCALIZAÇÃO

Nº	Questão	Fundamentação legal	Resposta irregularidade	Ações adotadas em caso de irregularidade
14.1	O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça de defesa do consumidor?	Código Penal, arts. 329 e 330; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º.	Negativa	Autuação

## ▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

### ▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: ANGELICA AVILA FRANKLIN MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0009.0174874.2025-10, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. A. D. N. Interessado(s): D. N. D. S. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: JECCIKA CARDOSO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0009.0303831.2025-41, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. M. D. S. Representado(s): A. A. Interessado(s): N. M. S. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0191188.2025-83, instaurado em 16/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): IVONETE TRINDADE DE OLIVEIRA. Representante(s): NECESIO TRINDADE DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: ANDRELÂNDIA

RESPONSÁVEL: LEONARDO MARQUES DE JESUS PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0028.0315346.2025-78, instaurado em 31/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0028.0315450.2025-40, instaurado em 16/01/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0028.0315542.2025-78, instaurado em 16/01/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0028.0315807.2025-04, instaurado em 16/01/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0315859.2025-30, instaurado em 24/01/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAURINDO DE TAL.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0315885.2025-07, instaurado em 04/10/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ANDRELÂNDIA.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0034.0302218.2025-94, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): ELIANE VALÉRIA DOS SANTOS SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0035.0184779.2025-02, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): ERICK SILVEIRA MARTINS, JOHN RENEGIS MACHADO SILVA. Representante(s): JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUARI. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL:** FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Torna sem efeito a publicação do dia 31/10/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0204698.2025-54.

**COMARCA:** ARAXA

**RESPONSÁVEL:** MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0040.0279287.2025-62, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): COLETIVIDADE. Arquivamento em 04/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0040.0278167.2025-38, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): COLETIVIDADE. Arquivamento em 04/12/2025.

**RESPONSÁVEL:** MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0040.0315513.2025-45, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): M.A.R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**COMARCA:** ARINOS

**RESPONSÁVEL:** NATALIA DE CASTRO ZACARIOTTI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0778.0266916.2025-24, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS. Representado(s): DIRCEU BENEDITO DE AGUIAR. Arquivamento em 03/12/2025.

**COMARCA:** BARBACENA

**RESPONSÁVEL:** ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0275981.2025-63, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS.

**RESPONSÁVEL:** LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0133337.2024-69, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS BARBACENA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0128969.2024-53, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): TANIA MARA LAURO. Arquivamento em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL:** VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0056.0315613.2025-44, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**COMARCA:** BELO HORIZONTE

**RESPONSÁVEL:** ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0299414.2025-98, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vítima(s): BANCO PAN S/A.

RESPONSÁVEL: ANDRE SPERLING PRADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0240176.2025-91, instaurado em 04/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): G. F. D. S. Representado(s): R. F. D. S. L. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0315723.2025-13, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0311583.2025-49, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO FRANCO DE ANDRADE. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: CINTIA MARIA OLIVEIRA DE LUCENA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0308419.2025-45, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): C. D. D. S. S. Representante(s): T. C. N.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0030772.2023-69, instaurado em 22/11/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE ESTRELA DO SUL. Representado(s): JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315277.2025-21, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAGIPE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0314703.2025-96, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA AZUL. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0314719.2025-52, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇOS DE CALDAS. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0306984.2025-56, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PRETO. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. Arquivamento em 09/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. Arquivamento em 09/10/2025.

**RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA**

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0315656.2025-70, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): E. A. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315243.2025-66, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): G. A. V.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0314686.2025-70, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): M. C. C. D. S. E. I.

**RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA**

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0314775.2025-92, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 2<sup>a</sup> PJ DE PARRACATU.

**RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0247572.2025-91, instaurado em 13/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): SECRETÁRIO-GERAL. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301732.2025-46, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 8<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBACENA. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0180459.2025-11, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0314639.2025-78, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 1<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA.

**RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET**

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0264934.2025-52, instaurado em 28/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): BERNARDO AUGUSTO EVANGELO DE OLIVEIRA SOUZA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO. Arquivamento em 03/12/2025.
- Torna sem efeito a publicação do dia 04/12/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0264934.2025-52.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0189900.2025-28, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): YAGO FONSECA MAGALHÃES. Representante(s): IZIS DA SILVA MAGALHÃES. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON. Arquivamento em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO**

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315401.2025-68, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315566.2025-75, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

**RESPONSÁVEL: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE**

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0314430.2025-67, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): F. L. D. C. P.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0315583.2025-10, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ASSOCIAL ASSISTENCIAL AMOR FRATERNO - FILIAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0314766.2025-33, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARILDA ALCÂNTARA NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0315003.2025-36, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0232692.2025-77, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0271682.2025-22, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vítima(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS. Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG. Representado(s): 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Arquivamento em 06/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0313284.2025-94, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0267150.2025-38, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0262608.2025-95, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): ODAIR VICENTE SILVA. Representado(s): PRATIQUE FITNESS.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315823.2025-23, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): USE PIMENTA ROSA - USEPIMENTAROSA.COM - @USEPIMENTAROSA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315801.2025-35, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SONY BRASIL LTDA..

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0152249.2024-48, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): GABRIELA ELYSA SANTANA PIMENTA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315757.2025-59, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315861.2025-64, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERNOSSO SUPERMERCADOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315909.2025-29, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0315703.2025-62, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0173763.2025-03, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): R. N. B. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311243.2025-08, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0143237.2024-37, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): BRUNO FERREIRA BRÁS OLIVEIRA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0170165.2025-52, instaurado em 04/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0277051.2025-74, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0183699.2025-33, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. L. L. D. C. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0182687.2025-03, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): B. Representado(s): R. P. R. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0182311.2025-67, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): E. F. D. S. Representante(s): M. F. A. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0151365.2024-54, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): V. M. D. S. Representante(s): A. R. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0153868.2024-82, instaurado em . Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA DOMINGOS CARDINALI. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0119117.2024-78, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): V. D. P. S. Representante(s): S. D. S. C. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0094248.2024-10, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): J. P. F. G. C. Representante(s): M. A. M. F. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115786.2024-62, instaurado em 07/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALEXANDRE TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0300816.2025-66, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA TEREZA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: SHIRLEY MACHADO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0309415.2025-88, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): LINHA UNIFICADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTRATÉGICO. Representado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: SYLVO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0074947.2024-53, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS. Representado(s): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE. Oferecimento de Denúncia em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: THAIZA GOULART SOARES MACHADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0228504.2025-57, instaurado em 13/09/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): BRENO CESAR BENEDITO. Representante(s): CAO-DH-MPMG. Representado(s): ROTAM/BATALHÃO RONDAS TÁTICAS. Arquivamento em 19/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0257895.2025-82, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Representante(s): CORREGEDORIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): BATALHÃO ROTAM.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0228408.2025-30, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): SIDNEY RIBEIRO DE JESUS JUNIOR. Arquivamento em 19/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0229111.2025-27, instaurado em 18/10/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): PEDRO HENRIQUE CIRILO DOS SANTOS, GUILHERME LUCAS MOREIRA NERI. Representante(s): VARA INFRACIONAL INF.JUV/BH. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0208146.2025-49, instaurado em 28/07/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO, OVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLICIA PENAL DE MINAS GERAIS, REGINALDO EVARISTO, LUCAS FACCIOIS, COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLICIA PENAL DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0272187.2025-79, instaurado em 02/09/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AIMORÉS. Representado(s): VALE S/A, MUNICÍPIO DE AIMORÉS. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0027.0041661.2023-28, instaurado em 05/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, CONSTRUPART CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES

LTDA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0290070.2025-44, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): JOÃO MIGUEL FARIA RODRIGUES. Representante(s): GILIANE PATRÍCIA DE FARIA RODRIGUES. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO DIAS MARTINS

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0027.0306681.2025-94, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): EULER GERALDO REZENDE DINIZ, VINICIUS BRAGA SARAIVA DE RESENDE. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0027.0297806.2025-32, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): RAFAELA GONCALVES DE ALMEIDA. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0315283.2025-39, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): CELINA FARIA LEAL. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0081.0315252.2025-66, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): L. R.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0257293.2025-13, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NIKOLY DOS REIS JULIO, PEDRO AUGUSTO DO REIS JULIO, JOÃO VITOR DOS REIS JULIO. Interessado(s): ELIANA DOS REIS.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0090.0293686.2025-19, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): V.G.S.O.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO. Representado(s): JULIETH DA SILVA REZENDE.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0090.0197861.2025-13, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MAURÍLIO ALVES MORAIS JÚNIOR, MUNICÍPIO DE BRUMADINHO. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0095.0273143.2025-39, instaurado em 03/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABO VERDE - MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG. Promoção de arquivamento em 02/12/2025.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0878.0315599.2025-57, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): LAR ESPECIAL PARA IDOSOS GENOefa LIVERO BERMA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0878.0208201.2025-13, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVA/MG. Representado(s): LAR ESPECIAL PARA IDOSOS GENOefa LIVERO BERMA. Interessado(s): ALICE CORRAINI. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CAMPANHA

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0109.0311947.2025-21, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DOM INOCÊNCIO, ESCOLA ESTADUAL VITAL BRASIL, ESCOLA ESTADUAL ZOROASTRO DE OLIVEIRA, COOPERAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPANHA, EXTERNATO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPANHA, MUNICIPIO DE CAMPANHA.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0315822.2025-75, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): LEANDRO ALVES FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0044207.2023-57, instaurado em 08/02/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO MORAIS. Representante(s): DEYBI POLIANA PESSOA DA SILVA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0315468.2025-30, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0112.0237280.2025-42, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): PRESÍDIO DE CAMPO BELO.

RESPONSÁVEL: ROZIANA GONCALVES CAMILO LEMOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0112.0261701.2025-56, instaurado em 24/02/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE CRISTAIS, CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DO JACARÉ, CONSELHO TUTELAR DE AGUANIL. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0120.0264905.2025-74, instaurado em

21/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: VITOR NASCIMENTO MINEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0315771.2025-70, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ALCIONE ALVES ROCHA. Representado(s): MUNICIPIO DE CAPELINHA.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0132.0239080.2025-30, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): JORGE OSMAR DE OLIVEIRA. Representante(s): MUNICÍPIO DE CARANDAI - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0132.0193026.2025-45, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARANDAI - CARANDAI-PREV. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CARANDAI. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0314985.2025-34, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO LÚCIO PEDROSA.

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0133.0172559.2025-30, instaurado em 05/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA CARANGOLA. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0315534.2025-52, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): IZAELO LOPES RIBAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0243758.2025-03, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): CLEUCI VIEIRA DA SILVA. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0314708.2025-88, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): THEREZINHA PIRES DE JESUS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0262516.2025-57, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0303179.2025-98, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ALINE FERREIRA PEDROSA. Interessado(s): MARIA EDUARDA PEDROSA PORTUGAL. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0134.0224434.2025-62, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0198317.2025-71, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. Representado(s): R. A. M, B. M. D. S. Interessado(s): M. M. D. S. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0286153.2025-52, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): P. D. J. D. C. D. C. Representado(s): C. M. S. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0299626.2025-60, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ANA LUIZA MARIANO DO CARMO, DAVI LUCAS MARIANO DO CARMO. Representado(s): LEANDRO LOBO DO CARMO. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0315730.2025-92, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMERSON CARVALHO LEÃO.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0183.0300521.2025-66, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0276418.2025-21, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0079.0188458.2025-39, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DANIELLE ALEXIA GONCALVES DE PAULA. Cumprimento de TAC ou transação em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0244598.2025-55, instaurado em 15/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): MARCOS VINÍCIUS. Arquivamento em

03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0244307.2025-55, instaurado em 14/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNNA MARABÁ PARREIRA BASTOS. Interessado(s): LANNA KETLYN MARABA RODRIGUES. Arquivamento em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL:** DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0195778.2025-62, instaurado em 24/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): ANA BERNARDES. Representante(s): MARIA DE LOURDES MIRANDA. Representado(s): EM APURAÇÃO. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0303117.2025-27, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): BRUNO DA SILVA ROSA. Representante(s): DIEGO. Representado(s): GERALDO APARECIDO ROSA, GLÁUCIA ROSA.

**RESPONSÁVEL:** FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0079.0271767.2025-06, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): S. R. D. F. I. C. Representado(s): C. D. L.

**RESPONSÁVEL:** FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0308189.2025-95, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0266702.2025-88, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): VIA OUVIDORIA MPMG. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SIMÃO DA CUNHA. Interessado(s): LEONARDO GONÇALVES CONCEIÇÃO. Arquivamento em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL:** FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0283333.2025-64, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): O. D. M. Representado(s): A. A. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0283333.2025-64, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): O. D. M. Representado(s): A. A. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0313931.2025-67, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0312504.2025-87, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

**RESPONSÁVEL:** JULIA MATOS FROSSARD NAVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0313709.2025-47, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAIMUNDA DOS SANTOS DAMASCENO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS DAMASCENO. Arquivamento em 03/12/2025.

**COMARCA:** CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0156673.2024-54, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE HENRIQUE DE CASTRO. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0209.0241404.2025-50, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIETA DE ASSIS. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO ALVARES CONTAGEM

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0209.0315794.2025-40, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO, MUNICÍPIO DE INIMUTABA MG, MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA MG, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO MG.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LEANDRO WILI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0312538.2025-82, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0309930.2025-76, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0315587.2025-15, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0296441.2025-44, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): N. I. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0308835.2025-56, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0300672.2025-73, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0275011.2025-49, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0274957.2025-52, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0315210.2025-80, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CENTRO FUNCIONAL JUDAH LTDA.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0236.0254809.2025-05, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0312680.2025-09, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): AGUINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0312806.2025-02, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): IRVING SERGIO GONCALVES MORERIA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0310227.2025-86, instaurado em 19/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): E. V. P. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0123004.2024-96, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0248.0137680.2024-77, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LT DA. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 03/12/2025.

COMARCA: EUGENÓPOLIS

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0249.0303045.2025-70, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GUSTAVO DALPÉRIO AREAL. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/12/2025.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Inquérito Civil nº 02.16.0251.0253171.2025-65, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE EXTREMA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0251.0254011.2025-83, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE EXTREMA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0315548.2025-44, instaurado em

03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DANIEL ANTÔNIO DE MELO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARIA DAS DORES DE MELO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0261.0265623.2025-10, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FORMIGA.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0267.0030476.2023-51, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0267.0017779.2023-72, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): YORRANA DAISLAINE VIANA FERREIRA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0267.0014026.2022-07, instaurado em 29/11/2016. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): CLAUDIOMAR ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0271.0238663.2025-86, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OVIDORIA - ANÔNIMO. Representado(s): ANTÔNIO LUÍS BOTELHO, MUNICÍPIO DE PLANURA/MG.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0271.0084141.2024-19, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE FRONTEIRA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0105.0257411.2025-04, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): E. M. F. F. D. S, P. M. D. S. G. D. P.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0315155.2025-63, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GALILEIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO BAIXIO.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0217844.2025-21, instaurado em 13/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GALILEIA. Representado(s): COMÉRCIO DE

COMBUSTÍVEIS SOUZA & CARRIJO LTDA.. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0292567.2025-03, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): DROGAMINAS. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Inquérito Civil nº 02.16.0280.0120128.2024-78, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GUNHÃES/MG., DÓRIS CAMPOS COELHO, CELIO AUGUSTO DA SILVA, SAMARA CORREA SILVA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0114.0315391.2025-95, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: CRISTINA FERREIRA LABARRERE NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0301.0067456.2024-81, instaurado em 01/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERGIO RABELO DE ANDRADE. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0315917.2025-12, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): G. H. D. S. G. Representado(s): A. D. D. S. C.

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0301.0315273.2025-71, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IGARAPÉ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0301.0315276.2025-87, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0309.0315461.2025-96, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0312.0140691.2024-05, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA, MUNICIPIO DE POCRANE, MUNICÍPIO DE TAPARUBA. Arquivamento em 17/11/2025.

RESPONSÁVEL: ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0312.0303777.2025-58, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0315620.2025-05, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0315531.2025-86, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO AMIGOS DO VALE DO AÇO DE IPATINGA.

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315147.2025-22, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): CLIVERSON ALVES COSTA REIS..

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315161.2025-32, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): CARLOS ALEXANDRE LEITE MATOS.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315189.2025-52, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): WALDECK CAROSO DUARTE JUNIOR.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315201.2025-19, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): DOUGLAS BERGANHOLI PINHEIRO.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315231.2025-82, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): RODRIGO BARBOSA DE ANDRADE FRANCO.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315182.2025-47, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): FERNANDA BRANDAO MOREIRA REIS.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315208.2025-24, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): BRUNA ALFRADIQUE CARPI DUARTE.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315213.2025-83, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0313.0315218.2025-45, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): ADALMO TEIXEIRA LEAO.

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0170529.2025-51, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): WESLEY GONÇALVES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 29/09/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0312445.2025-76, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - HOSPITAL MÁRCIO CUNHA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0313.0254542.2025-37, instaurado em 28/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPABA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0205093.2025-60, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): KAYLA BEATRIZ DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA REGIONAL II. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0254209.2025-52, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA - VEREADOR DE ITABIRA.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: BRUNO FERREIRA BRAS OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0325.0301343.2025-51, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SILVANA PIRES ARAUJO. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/12/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0334.0137459.2024-44, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TERRA NOVA SERVICOS AGRICOLAS LTDA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: FABIANO FERNANDES STOBBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0338.0267543.2025-74, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): JOSÉ RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CAIRO DE JESUS SANTOS.

COMARCA: ITIUITABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0154847.2024-16, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0163396.2025-50, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0076159.2024-98, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: SHYMENE SILVA QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0258361.2025-93, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SOUZA E SANTOS.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0343.0272622.2025-62, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DALVAN DE SOUZA CARDOSO. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: EDVIN OTTO FILHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0313791.2025-76, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): KAYLLA PEREIRA DOS SANTOS. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0315591.2025-73, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SIMARA MARINHO TEIXEIRA. Interessado(s): DELECINA MARIA DE JESUS.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHAO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0348.0307703.2025-64, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): GABRIELLY FERREIRA HIPÓLITO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JACUÍ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0348.0267760.2025-37, instaurado em 24/05/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): J. A. D. S. Representante(s): C. T. D. J. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0738.0315755.2025-62, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 88.16.0738.0122042.2024-14, instaurado em 15/09/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): N. I. Oferecimento de Denúncia em 03/12/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0738.0129106.2024-92, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): EDUARDO FELIPE XAVIER DA SILVA. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/12/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0738.0139190.2024-06, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MDB MATIAS CARDOSO. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0738.0315626.2025-53, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. L. D. O.

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 02.16.0738.0129880.2024-49, instaurado em 29/04/2025. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representado(s): MARIA SUELIX TEIXEIRA SILVA. Oferecimento de Denúncia em 03/12/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0738.0119508.2024-54, instaurado em 10/09/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 03/12/2025.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0738.0128336.2024-27, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): M. D. J. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 03/12/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0351.0260934.2025-36, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DE NOVA PORTEIRINHA. Arquivamento em 16/10/2025.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: CRISTINA APARECIDA DE QUEVEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0358.0257230.2025-29, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): ELIO BENTO PEREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0286030.2025-18, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): SOPHIA VICTORIA MIRANDA FERREIRA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0362.0239190.2025-67, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): LARA CAROLINE ALVES DE SOUZA. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0362.0150533.2024-85, instaurado em 12/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: JUATUBA

RESPONSÁVEL: LOHANA CAVALCANTI COSTA

- Inquérito Civil nº 02.16.0740.0085381.2024-50, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JHOANES RODRIGUES PEREIRA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0145.0306748.2025-85, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EDIVANI TAVARES LAWALL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0215739.2025-27, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORONEL PACHECO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0296375.2025-20, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARINETE MARTINS CAMPOS.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0145.0019916.2023-18, instaurado em 17/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EROS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0239352.2025-26, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS. Arquivamento em 07/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0229358.2025-10, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANI. Arquivamento em 07/10/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0209501.2025-61, instaurado em 24/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): P. V. P. P. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0220174.2025-77, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): M. M. M. Representado(s): A. S. A, K. D. S. D. M, S. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0218555.2025-12, instaurado em 26/05/2023. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0148.0297579.2025-17, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MARCOS MAGNO DE SOUSA. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0126919.2024-32, instaurado em 26/09/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LUAN FIGUSTHY LOPES DOS SANTOS. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0390.0315726.2025-05, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS LINO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0390.0297330.2025-48, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS LINO. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0390.0315828.2025-64, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE LUCIO CUNHA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0390.0287306.2025-32, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):

JOSE LUCIO DA CUNHA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GABRIELA FOLEGATTI POLIZEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0217004.2025-64, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): S. S. D. S, E. S. D. S. Representante(s): A. L. D. R. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0261818.2025-64, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): I. D. L. Representante(s): C. T. D. S.

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0394.0315712.2025-49, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0257856.2025-47, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0314880.2025-65, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0315267.2025-35, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SELMA MORAIS MENDES, A APURAR.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0400.0309946.2025-02, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): S. D. S. D. A. Representado(s): A. J. D. R. Oferecimento de Denúncia em 03/12/2025.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0407.0315343.2025-49, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ARTHUR SOARES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0407.0265907.2025-46, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ VICENTE DE PAULA JUNIOR.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0421.0134834.2024-56, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICIPIO DE VIEIRAS. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0431.0083148.2024-83, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DAMIRON DE SOUSA OLIVEIRA, RICARDO FERREIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE MONTE CARMELO, PAULO RODRIGUES ROCHA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0227721.2025-53, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL MARINA LORENZO FERNANDES. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0227975.2025-82, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL MARINA LORENZO FERNANDES. Arquivamento em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0433.0124922.2024-71, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): WAGNER LOPES DE QUEIROZ, COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL. Interessado(s): ARNALDO JUNIO OLIVEIRA SOUZA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0227773.2025-07, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL MARINA LORENZO FERNANDES. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0227917.2025-96, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL MARINA LORENZO FERNANDES. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0315139.2025-37, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0315291.2025-07, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTES CLAROS. Representado(s): MUNICIPIO DE ITACAMBIRA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0314615.2025-23, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- nº 02.16.0433.0180171.2025-11, instaurado em 24/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): "DE OFÍCIO". Arquivamento em 03/12/2025.

- nº 02.16.0433.0196950.2025-65, instaurado em 10/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): "DE OFÍCIO". Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0439.0315271.2025-07, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): DEVAIL GOMES CORREA.

RESPONSÁVEL: SUSAN KENNEA DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0439.0198976.2025-53, instaurado em 23/08/2022. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): FRIGORÍFICO SABOR DE MINAS LTDA, ALTAMIRANDO VIEGAS DE CARVALHO NETO. Arquivamento por decisão judicial em 03/12/2025.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES COSTA

- Inquérito Civil nº 02.16.0446.0315006.2025-69, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): ATLANTIS GASTRO BAR.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0456.0315397.2025-07, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE OLIVEIRA. Representado(s): MARIA HILDA PAULINO.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL: MARCELA NUNES DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0459.0177098.2025-45, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): VALÉRIA RODRIGUES. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0229474.2025-26, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ISIS SILVA ROZA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0461.0150891.2024-81, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): GUILHERME COSTA TORRES. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0310052.2025-33, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): DEIVIS ANTÔNIO DIAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0311866.2025-40, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SIRLENE CATARINA BERNARDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0299323.2025-74, instaurado em

02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO, ADONIRAM JOSÉ PINHEIRO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0160024.2024-38, instaurado em 22/11/2018. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUCICLEIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0160046.2024-26, instaurado em 04/10/2019. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DAVI OLIVEIRA E SILVA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0471.0315553.2025-49, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0253188.2025-07, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CRAS.

RESPONSÁVEL: TAIS RACHEL ALVES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0470.0314351.2025-18, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRCIO MENDES TEIXEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0470.0314602.2025-31, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELO FORTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, OLAVO REMÍGIO CONDÉ, EDER ANTÔNIO DALOSTO.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0302426.2025-33, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CLINICA TERAPEUTICA REABILITAR -TE.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0314184.2025-40, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DANIELA CATANHA RIBEIRO CAMPOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0312927.2025-29, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): EMILLY APARECIDA DE SOUZA REIS SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0310636.2025-97, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ESTER VITORIA FERNANDES BUENO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0315699.2025-69, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0315186.2025-49, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Juntada em autos judiciais em

03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0312997.2025-79, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): THEO GABRIEL CHAGAS D'AVILLA FERREIRA. Representante(s): MICHELLE CHAGAS D'AVILLA. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0313213.2025-67, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): LUARA VITORIA GALDINO DE OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0312312.2025-47, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): MARIA HELENA GONÇALVES HERMANO. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0308660.2025-02, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): GABRIELE VITORIA DA SILVA RESENDE. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0228793.2025-04, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0313133.2025-93, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RENATA MARIA DE OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0313360.2025-75, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): ISADORA DOS SANTOS FERREIRA. Representante(s): APARECIDA SANTOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0312007.2025-37, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): IVY MARCHETTI DIAS DE MORAIS. Representante(s): IZADORA MARCHETTI DE ASSIS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0315164.2025-61, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MAYARA CRISTINA DE SOUZA, JONES DA SILVA OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0312423.2025-57, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FRANCIELE APARECIDA VILELA. Petição inicial em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0308629.2025-63, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): MARCOS DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO. Representante(s): SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0313864.2025-98, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/12/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0314174.2025-70, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: MEIO

AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0480.0233593.2025-21, instaurado em 12/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA PATOS DE MINAS. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFLICK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0313825.2025-18, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER, RESIDÊNCIA TERAPEUTICA CHICO XAVIER. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0285195.2025-35, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. G. X. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0226526.2025-88, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): C. V. D. S. Interessado(s): D. V. D. S. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0314179.2025-63, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MANOEL BRAGA DUARTE. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0296846.2025-29, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. S. D. M. P. Interessado(s): P. R. M. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0313842.2025-44, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER, RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA NOSSO LAR. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0262166.2025-48, instaurado em 19/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): T. B. S. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0284445.2025-50, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): WALTER SILVA VENEROSO. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0481.0155987.2024-43, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALTER TEIXEIRA FILHO. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0272115.2025-10, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NILZETE PEREIRA GOMES E SANTOS.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0491.0279782.2025-36, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): RENAN DOS SANTOS BERNARDO.

Representado(s): JESUS MARIANO. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PEREIRA BARBOZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0210.0146855.2024-87, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0210.0227305.2025-55, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº 04.16.0498.0003590.2022-21, instaurado em 29/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0498.0314431.2025-79, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0512.0299739.2025-08, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0512.0299629.2025-68, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, SEMENTES ORIENT LTDA.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: GABRIEL GONCALVES LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0315054.2025-39, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0315443.2025-05, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0521.0093838.2024-36, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): E. A. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0521.0315546.2025-44, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0180729.2025-19, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINERAÇÃO PEDRA DURA LTDA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

RESPONSÁVEL: SARAH DORNELAS ALENCAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0540.0255117.2025-30, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADRIANA DE LOURDES VIANA. Representado(s): ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO ROSA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0540.0315798.2025-11, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FÁBIO DA COSTA DIAS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0197846.2025-49, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSAFÁ AUGUSTO DAYRELL. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0315842.2025-25, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0314983.2025-35, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0315876.2025-77, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0231.0315126.2025-54, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0315718.2025-75, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0315345.2025-58, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0315676.2025-45, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0315751.2025-57, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0315858.2025-78, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: GUILHERME LINCOLN ROCHA PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0549.0315399.2025-13, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0554.0206096.2025-16, instaurado em 05/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. C. L. D. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0557.0208545.2025-02, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): IRIS MAIRA AREDES PEGO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO FERNANDES PINTO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0558.0184612.2025-53, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0059919.2024-57, instaurado em 05/02/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE RIO POMBA. Interessado(s): MARLI DA COSTA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0558.0006654.2022-16, instaurado em 04/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE

JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO POMBA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0558.0018297.2023-29, instaurado em 21/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, MARIA LUÍZA VELOSO FURTADO. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: CYNTHIA DUARTE VILELA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0567.0116821.2024-90, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FELIPE BARBOSA DA SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0309270.2025-60, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0598.0315864.2025-12, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): WESLEY SOARES OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0072764.2024-41, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LUIZ HENRIQUE MORAIS LIMA DIAS. Declinação de atribuição em 03/12/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0302201.2025-08, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSELI DONIZETE FELIPE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0283921.2025-32, instaurado em 26/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARCOS AZEVEDO MARTINS. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 04/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0292880.2025-57, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SILVIO VICENTE SABIÁ. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 04/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0312745.2025-15, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): IONE DE SOUZA COSTA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0297893.2025-44, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): PABLO KALYU SANTOS BARBOSA. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.
- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0621.0315789.2025-87, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): ADRIANA LOPES DE PAULA.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0298151.2025-62, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): CLÁUDIO ITAMAR BUENO. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0284167.2025-09, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): EZEQUIEL RIBEIRO LIMA. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIEIRA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0627.0169810.2025-10, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA CRUZ DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0627.0145646.2024-19, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): FABIANA.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0244572.2025-08, instaurado em 07/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MATEUS ALVES DE QUEIROZ. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0312994.2025-74, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ RENATO BRONZATI.
- Inquérito Civil nº 02.16.0647.0231961.2025-24, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ RENATO BRONZATI. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: GABRIEL PADIAL DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0680.0182367.2025-64, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SANDRELI LOPES DE OLIVEIRA. Interessado(s): LUAN OLIVEIRA SOARES. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE MATOS XAVIER

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0686.0315852.2025-30, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): PERCIEL CICERO VASCONCELOS ATAUJO.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0686.0315871.2025-02, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): JOANA ALVES DA SILVA RAMALHO.

RESPONSÁVEL: NELMA MATOS SILVA GUIMARAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0686.0243408.2025-91, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAVÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0686.0257311.2025-03, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA LUZIA DOS SANTOS.. Representante(s): MOIZES VIANA.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLE

- Inquérito Civil nº 04.16.0687.0067377.2024-76, instaurado em 08/02/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFICIO, EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA. Representado(s): A&T ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0687.0288985.2025-39, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Inquérito Civil nº 02.16.0689.0213227.2025-36, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE ILTON DA BARRA, LEVI ALVES GALVÃO, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0689.0315719.2025-23, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0689.0289526.2025-07, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Inquérito Civil nº 02.16.0692.0257679.2025-65, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MPMG. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0692.0257255.2025-67, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): CAOIPCD.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0692.0098354.2024-87, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS DE TOMBOS. Representado(s): MARIA FERNANDA GALARANE PEREIRA DO NASCIMENTO. Juntada em autos judiciais em 03/12/2025.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FLAVIANE FERREIRA DA SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0693.0260458.2025-95, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0251547.2025-20, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0248670.2025-02, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): M. D. J. P. Representante(s): A. D. R.

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0694.0315209.2025-92, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DE ARAÚJO. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0253757.2025-05, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): A. F. S. B. Requerimento de medida protetiva em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0071757.2024-85, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): ALINE TEODORO DE FREITAS. Representante(s): ADRIANO DE FREITAS. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0701.0142400.2024-02, instaurado em 05/10/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): LIVIA BELLOCCHIO, JULIANO MONTANDON BOTELHO, ISMAR FERNANDES PINTO JÚNIOR, CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA. Oferecimento de Denúncia em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0287533.2025-39, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JOCKEY CLUB.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0101852.2024-90, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JONAS SCHEFLER FERREIRA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0078293.2024-48, instaurado em 23/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0190333.2025-07, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): D. P. D. E. D. M. G, M. C. F. D. M. Interessado(s): S. D. R. V. D. S. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0174306.2025-85, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0315061.2025-79, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. R. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0315229.2025-05, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. H. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): D. D. C. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0312665.2025-72, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): V. G. R. D. F. Representante(s): F. C. R. D. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0308014.2025-89, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. D. D. A. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0300255.2025-62, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): K. S. B. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0313164.2025-82, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. C. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): T. F. D. S. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0309877.2025-76, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. T. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. E. T. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0312480.2025-23, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): W. D. S. P. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. D. S. P. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0299393.2025-56, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. A. D. S. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0315554.2025-57, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. O. D. S. Representado(s): E. M. D. O. A, S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0306006.2025-27, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. C. M. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. M. M. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0311858.2025-36, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. G. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. L. G. O.

Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0307820.2025-34, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ**

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0315364.2025-12, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.

**RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ**

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0314037.2025-25, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0304001.2025-76, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ELIEZER GUEDES NARCISO. Representado(s): BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S/A. Arquivamento em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA**

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0309802.2025-64, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): PATRÍCIA MARQUES SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0255447.2025-39, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): JESSICA RODRIGUES SILVA, LUCAS MARQUES DE AMORIM, ELITE TRUCKS EIRELLI. Oferecimento de Denúncia em 03/12/2025.

**RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA**

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0315435.2025-10, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): V. F. D. S. N.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0315446.2025-04, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): N. S. S. C.

**COMARCA: UNAI**

**RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA**

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0704.0301429.2025-95, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CAO-SAÚDE MPMG. Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS.

**RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA**

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0297867.2025-45, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARISTELA MARIA CARVALHO.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0704.0222850.2025-87, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0198016.2025-04, instaurado em

28/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JULIANA RAIMUNDA LUIZ. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Inquérito Civil nº 04.16.0704.0148317.2024-45, instaurado em 30/06/2003. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ENGEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Promoção de arquivamento em 03/12/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0268962.2025-70, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): P. L. D. S. S. F. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0301790.2025-03, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): P. P. F. D. S. Representante(s): C. T. D. V. M. Arquivamento em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0314829.2025-29, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0314417.2025-95, instaurado em 01/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0313969.2025-66, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0247783.2025-87, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): LUÍSA VICTÓRIA SILVA TIBÉRIO. Arquivamento em 03/12/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0720.0216633.2025-50, instaurado em 14/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MAYARA ILDEFONSO, MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. Arquivamento em 03/12/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0028.21.000174-0, instaurado em 24/01/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LAURINDO DE TAL. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0028.20.000010-8, instaurado em 16/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0028.20.000011-6, instaurado em 16/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0028.20.000012-4, instaurado em 16/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0028.22.000074-0, instaurado em 04/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ANDRELÂNDIA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0028.23.000166-2, instaurado em 31/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ANDRELANDIA. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: ARACUAÍ

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.11.000405-7, instaurado em 20/03/2012. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.11.000397-6, instaurado em 21/03/2012. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.11.000415-6, instaurado em 22/03/2012. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DE SA RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.001506-5, instaurado em 07/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.20.006571-2, instaurado em 16/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000323-3, instaurado em 21/02/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0027.21.000993-5, instaurado em 21/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): PCMG- DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE BETIM/MG. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0027.23.000998-0, instaurado em 10/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: ERVALIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0240.15.000006-7, instaurado em 26/02/2015. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGA. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.19.000085-1, instaurado em 18/03/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AGNELIO AUGUSTO VASCONCELOS. Representado(s): MILTON. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: EUGENOPOLIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.24.000163-9, instaurado em 11/11/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.24.000164-7, instaurado em 22/01/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.17.000025-4, instaurado em 20/02/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE EUGENÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: GUANHAES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0280.23.000090-1, instaurado em 16/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GISMAEL MORAIS DE ANDRADE. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.21.000087-6, instaurado em 16/05/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. Reclamado(s): AUTO PLACAS JF.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.22.002493-2, instaurado em 02/12/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): HS2R COLCHÕES RIO BRANCO LTDA..

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.23.000082-3, instaurado em 23/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.23.000300-9, instaurado em 23/01/2025. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.24.000072-2, instaurado em 23/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.24.000168-8, instaurado em 24/04/2025. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.24.000053-2, instaurado em 07/07/2025. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.24.000115-9, instaurado em 10/07/2025. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0414.19.000220-7, instaurado em 21/05/2020. Assunto: CONSUMIDOR.

Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COMERCINHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0414.24.000094-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0416.22.000039-0, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE MERCES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/12/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0416.23.000018-2, instaurado em 16/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALINE MARIA CAMARGO PORTO CAMPOS, EDIMARA GONÇALVES DE MAGALHÃES, ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA, FABIANA RIBEIRO DA COSTA, FERNANDA FERNANDES MAGALHÃES, GABRIELE DA CONCEIÇÃO GABRIEL, ISA MARIA DA SILVEIRA, IVANILDA APARECIDA LUNA R. DE OLIVEIRA, JANICE DAS MERCES DE SOUZA DIAS, JESSICA SOARES DE OLIVEIRA, JUVANIA RIBEIRO DO PRADO, LUCIANE BASTOS MOTA, MARIA DAS MERCES ESTEVAM, MARIA DO CARMO ROCHA RAMOS, MARINÊS LAUREANA FERREIRA, MAURO ALEXANDRE BRAZ ANDRETTI, REGIANE MARIA DO CARMO LEANDRO LOPES, ROSANIA MERCES DOS SANTOS, ROSILENE MARIA DA PAIXAO, SANDRA MARIA MOTA, SHIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA RUFINO, VANJA DE FATIMA, ZENAIDE GABRIEL ALVINO. Representado(s): MUNICIPIO DE MERCES. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: MIRADOURO

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.14.000508-1, instaurado em 23/08/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CLAUDINEY SOARES DE ANDRADE. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.14.000165-0, instaurado em 28/08/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): "E OUTROS A APURAR", ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, AMBROSINA LUZIA DA SILVA COSTA, CELIO MAGNO QUEIROZ DE LACERDA, GILSILENE MARIA MENDES, HÉRICA REGINA FERREIRA, LUCIA AREDES LOUZADA ALVES, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SILVA, MISael MAGALHÃES CABRAL, MUNICÍPIO DE MIRADOURO, RAFAEL PALMERINO FERREIRA, RENATO JOSÉ DA MATA, SALEZIANE APARECIDA DE PAIVA, WILIAN AUGUSTO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.20.000376-5, instaurado em 05/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C. M. D. N. L., M. D. N. L.. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: NOVA PONTE

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0450.20.000110-2, instaurado em 27/05/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DÁGUIMA VERÔNICA DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: POMPEU

- Inquérito Civil nº MPMG-0520.20.000084-9, instaurado em 10/06/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALUÍSIO EUSTÁQUIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, JOSE ANTONIO ROSA JUNIOR, RONILDO DA SILVA SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0520.15.000042-7, instaurado em 30/04/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROSANA MARIA SERRA MACHADO. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000484-7, instaurado em 09/10/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 03/12/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0554.22.000020-8, instaurado em 22/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU. AJUIZADA AÇÃO em 03/12/2025.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0558.17.000120-7, instaurado em 21/08/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CAO-PP). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 03/12/2025.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0610.23.000013-1, instaurado em 08/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL- LESTE MINEIRO. Representado(s): ARCELOR MITTAL BIOFLORESTAS. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

COMARCA: UBA

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.23.000618-0, instaurado em 16/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSE CARLOS REIS PEREIRA. Representado(s): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE UBÁ. MIGRADO PARA MPe em 03/12/2025.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2025

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROCON ESTADUAL**

## **PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Processo Administrativo: 02.16.0024.0249885.2025-42

Reclamado: DMA DISTRIBUIDORA S.A

CNPJ: 01.928.075/0023-05

Valor da Multa: R\$ 54.006,67 (cinquenta e quatro mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Processo Administrativo: 02.16.0024.0174160.2025-51

Reclamado: Santillana Educação Ltda.

CNPJ: 14.158.418/0001-36

Valor da Multa: R\$87.860,24 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

**► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0024.0312377.2025-73

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Públco de Belo Horizonte, ao final identificado, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o indeferimento de instauração de Inquérito Civil Públco para apuração dos fatos apresentados na referida Notícia de Fato.

Comunica também que, em face desta decisão, poderá ser apresentado recurso administrativo a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Ministério Públco de Minas Gerais.

O recurso deverá ser encaminhado pela Promotoria Online (<https://promotoria.mpmg.mp.br>) ou por meio do e-mail [patrimonio@mpmg.mp.br](mailto:patrimonio@mpmg.mp.br). No caso de impossibilidade técnica, poderá ser apresentado no protocolo geral da Promotoria de Justiça, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, térreo, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-092.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.

EDSON ANTENOR LIMA PAULA

Promotor de Justiça

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0024.0312377.2025-73

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, pelo órgão de execução que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Públco de Belo Horizonte, ao final identificado, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, sobre o indeferimento de instauração de Inquérito Civil Públco para apuração dos fatos apresentados na referida Notícia de Fato.

Comunica também que, em face desta decisão, poderá ser apresentado recurso administrativo a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Ministério Públco de Minas Gerais.

O recurso deverá ser encaminhado pela Promotoria Online (<https://promotoria.mpmg.mp.br>) ou por meio do e-mail [patrimonio@mpmg.mp.br](mailto:patrimonio@mpmg.mp.br). No caso de impossibilidade técnica, poderá ser apresentado no protocolo geral da Promotoria de Justiça, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, térreo, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-092.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2025.

EDSON ANTENOR LIMA PAULA

Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

Processo Administrativo – Procon nº MPMG - 51.16.0027.0103410.2024-78

Representado: APDAP PREV-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CNPJ 07.699.920/0001-99

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Márcio José de Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim-MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade de notificação pessoal solicita a publicação desta notificação, tendo em vista inviabilizada a transação administrativa e a necessidade de se instruir devidamente o feito, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República e do art. 26, I, “a” e “b”, da Lei n. 8.625/93, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a V. Sa. para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 18 da Resolução PGJ n. 57, de 7 de dezembro de 2022.

Betim, 04 de dezembro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via eletrônica, vem notificar HIWRY BELFORT LEITE nos autos da Notícia de Fato - MPe N.º 02.16.0090.0205376.2025-32.

Em caso de discordância, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta, encaminhar razões escritas e/ou documentos na sede da Promotoria de Justiça situada na Rua Governador Valadares, 342 - Centro, Brumadinho/MG.

Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e será afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Brumadinho.

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO STORINO

Promotor de Justiça

## ► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pela promotora de Justiça Vanessa Andrade Ferreira, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº: 02.16.0194.0305674.2025-24

instaurada em 10/11/2025, para apurar os seguintes fatos “Trata-se de representação anônima protocolada na secretaria das promotorias informando que o Município de Coronel Fabriciano não está seguindo a lista dos aprovados do edital nº 04/2023 para o cargo de agente comunitário da saúde ao realizar contratações temporárias para preencher o cargo ”. “advertindo-o da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, a teor do disposto no artigo 5º, caput, da Resolução Conjunta PGJ e CGMP nº 1/2019, devendo ser protocolizado na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro de Coronel Fabriciano– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Públíco, neste prédio, no referido endereço, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públíco de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 04 de dezembro de 2025.

VANESSA ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça

## ► PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º 02.16.0271.0238393/2025-04

NOTICIANTE: Anônimo - Ouvidoria MPMG

NOTICIADO: Bruno Fiuza

ÁREA DE ATUAÇÃO: Patrimônio Públíco (Cível)

DESCRÍÇÃO DO FATO: Manifestação nº 778499052025-8, registrada anonimamente na Ouvidoria do Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, noticia o possível cometimento de ato de improbidade administrativa pelo servidor público Bruno Fiuza, em razão de suposta violação aos princípios que regem a Administração Públíca.

O(a) Senhor(a) Promotora de Justiça, Doutora Daniela Campos De Abreu Serra, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar o(s) representante(s) e o(s) representado(s) da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante na decisão no processo eletrônico MPe Notícia de Fato 02.16.0271.0238393/2025-04.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado na sede das Promotorias de Justiça de Frutal, situada a Praça 7 de Setembro, 200, sala 04 no Centro de Frutal/MG - CEP: 38.200-075. E, para que

chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais e afixada pela ASSISTENTE ADMINISTRATIVA do Ministério Pùblico, Sra. Bruna Sales Vieira, no Quadro de Avisos do Ministério Pùblico, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200, Salas 108/112 no Centro de Frutal/MG).

DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.21.001766-4

MARIZA ESTELA FALCE

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de MARIZA ESTELA FALCE, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL n.º MPMG-0145.21.001766-4. O citado procedimento foi instaurado para apurar denúncia nº 507081082021-5, encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Pùblico, noticiando intervenção ambiental irregular em lago e mata ciliar situados na Rua Prefeito Luiz Penna, nº 1010, Chácaras Paço Del Rey, BR-040, Km 792. Pelo Ministério Pùblico foi promovido o Arquivamento uma vez que a fiscalização in loco ocorreu em local distinto do local que originou a Denúncia nº 507081082021-5, encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Pùblico, tendo a autuada, em momento posterior regularizado a situação que originou a autuação, conforme consta do REDS de fls. 6-6v. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Lado outro, após detida análise aos autos, a qual devidamente relatoriada, verificou-se que as fls. 56-56v se referem a intervenção em área de preservação permanente praticada, em tese, por Leonardo de Paula Sansone, no imóvel localizado na Rua Prefeito Luiz Penna, n. 1010, Chácaras Paço Del Rey, BR-040, Km 792, nesta urbe. Assim, fica o (a) interessado(a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Pùblico, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.22.000266-4 - MACIEL ANTÔNIO SILVEIRA FONSECA

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora –

MG, torna público o presente edital de notificação de MACIEL ANTÔNIO SILVEIRA FONSECA, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.22.000266-4. O citado procedimento foi instaurado a partir do pedido de esclarecimentos encaminhado a esta Promotoria de Justiça por Maciel Antônio Silveira Fonseca e Paulo Gawryszewski, respectivamente Presidente da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da OAB/JF e Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – Núcleo Juiz de Fora, referente ao Projeto de Lei Complementar n. 16/2021, que modifica dispositivo da Lei 10.777/2004 com o objetivo de alterar a competência para tombamento de bens, atribuindo-a ao Poder Legislativo. Após a realização de reunião com os representantes e também com o Professor do Curso de História da Universidade Federal de Juiz de Fora e Diretor-Geral de Projetos do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, Dr. Marcos Olender, foi determinado o encaminhamento do procedimento para a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Foi elaborada a Nota Jurídica de fls. 42-47 pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Diante das conclusões, esta Promotoria de Justiça expediu a Recomendação n. 02/2022, recomendando a rejeição do Projeto de Lei Complementar – PLEIC n. 00016/2021 em trâmite na Câmara Legislativa, mantendo-se a redação original da Lei Municipal n. 10.777, de 15 de julho de 2004, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora – MG. Conforme se verifica das informações acostadas aos presentes autos, a demanda foi atendida através da Nota Jurídica expedida pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e a consequente Recomendação. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu Arquivamento. Fica o (a) interessado(a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.22.000266-4 – PAULO GAWRYSZEWSKI

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de PAULO GAWRYSZEWSKI, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.22.000266-4. O citado procedimento foi instaurado a partir do pedido de esclarecimentos encaminhado a esta Promotoria de Justiça por Maciel Antônio Silveira Fonseca e Paulo Gawryszewski, respectivamente Presidente da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da OAB/JF e Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – Núcleo Juiz de Fora, referente ao Projeto de Lei Complementar n. 16/2021, que modifica dispositivo da Lei 10.777/2004 com o objetivo de alterar a competência para tombamento de bens, atribuindo-a ao Poder Legislativo. Após a realização de reunião com os representantes e também com o Professor do Curso de História da Universidade Federal de Juiz de Fora e Diretor-Geral de Projetos do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, Dr. Marcos Olender, foi determinado o encaminhamento do procedimento para a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Foi elaborada a Nota Jurídica de fls. 42-47 pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Diante das conclusões, esta Promotoria de Justiça expediu a Recomendação n. 02/2022, recomendando a rejeição do Projeto de Lei Complementar – PLEIC n. 00016/2021 em trâmite na Câmara Legislativa, mantendo-se a redação original da Lei Municipal n. 10.777, de 15 de julho de 2004, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora – MG. Conforme se verifica das informações acostadas aos presentes autos, a demanda foi atendida através da Nota Jurídica expedida pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e a consequente Recomendação. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu Arquivamento. Fica o (a)

interessado(a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Inquérito Civil 0145.22.000266-4 – José Márcio Lopes Guedes

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de José Márcio Lopes Guedes, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.22.000266-4. O citado procedimento foi instaurado a partir do pedido de esclarecimentos encaminhado a esta Promotoria de Justiça por Maciel Antônio Silveira Fonseca e Paulo Gawryszewski, respectivamente Presidente da Comissão de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da OAB/JF e Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – Núcleo Juiz de Fora, referente ao Projeto de Lei Complementar n. 16/2021, que modifica dispositivo da Lei 10.777/2004 com o objetivo de alterar a competência para tombamento de bens, atribuindo-a ao Poder Legislativo. Após a realização de reunião com os representantes e também com o Professor do Curso de História da Universidade Federal de Juiz de Fora e Diretor-Geral de Projetos do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, Dr. Marcos Olander, foi determinado o encaminhamento do procedimento para a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Foi elaborada a Nota Jurídica de fls. 42-47 pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Diante das conclusões, esta Promotoria de Justiça expediu a Recomendação n. 02/2022, recomendando a rejeição do Projeto de Lei Complementar – PLEIC n. 00016/2021 em trâmite na Câmara Legislativa, mantendo-se a redação original da Lei Municipal n. 10.777, de 15 de julho de 2004, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora – MG. Conforme se verifica das informações acostadas aos presentes autos, a demanda foi atendida através da Nota Jurídica expedida pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e a consequente Recomendação. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu Arquivamento. Fica o (a) interessado(a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Inquérito Civil 0145.15.002769-9 – JOSÉ GODEIRO NETO

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de JOSÉ GODEIRO NETO, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.15.002769-9. Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 10 de agosto de 2015, a partir da Manifestação n. 155273062015-9.1, a partir de relato da representante Natasha da Cunha Affonso, através da Ouvidoria do Ministério Públíco, relatando suposto represamento indevido de mina d'água, assim como suspeita de contaminação por agrotóxicos, terra e matéria fecal. Requisitada a elaboração de REDS, a Polícia Militar de Meio Ambiente (PMMA), através do REDS 2015-019608128-001, informou que não restou contatada a situação inicialmente descrita na denúncia. Por fim, requisitada nova vistoria ao NUDEN-ZM, a Polícia Militar do Meio Ambiente lavrou o REDS 2024-009494197-001. Entretanto, a área avaliada não é o objeto do presente Inquérito Civil. Mesmo, assim, ressalta-se que não foi constatada nenhuma intervenção em recurso hídrico ou poluição. Depreende-se da documentação que instrui o Inquérito Civil que a denúncia inicial não restou comprovada, mesmo depois de vistorias em três oportunidades distintas e por órgãos distintos. Em resposta a ofício expedido ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual da Zona da Mata (NUDEC-ZM), após nova visita ao local da intervenção, foi informado que a denúncia não procede, pois a nascente que existe no terreno, e abastecia a propriedade da denunciante e do denunciado, estava praticamente seca, provavelmente em razão da recente falta de chuvas. Por fim, requisitada nova vistoria ao NUDEN-ZM, a Polícia Militar do Meio Ambiente lavrou o REDS 2024-009494197-001. Entretanto, a área avaliada não é o objeto do presente Inquérito Civil. Mesmo, assim, ressalta-se que não foi constatada nenhuma intervenção em recurso hídrico ou poluição. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu Arquivamento. Fica o (a) interessado(a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públíco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públíco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.15.002769-9 – NATASHA DA CUNHA AFFONSO

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de NATASHA DA CUNHA AFFONSO, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.15.002769-9. Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 10 de agosto de 2015, a partir da Manifestação n. 155273062015-9.1, a partir de relato da representante Natasha da Cunha Affonso, através da Ouvidoria do Ministério Públíco, relatando suposto represamento indevido de mina d'água, assim como suspeita de contaminação por agrotóxicos, terra e matéria fecal. Requisitada a elaboração de REDS, a Polícia Militar de Meio Ambiente (PMMA), através do REDS 2015-019608128-001, informou que não restou contatada a situação inicialmente descrita na denúncia. Por fim, requisitada nova vistoria ao NUDEN-ZM, a Polícia Militar do Meio Ambiente lavrou o REDS 2024-009494197-001. Entretanto, a área avaliada não é o objeto do presente Inquérito Civil. Mesmo, assim, ressalta-se que não foi constatada nenhuma intervenção em recurso hídrico ou poluição. Depreende-se da documentação que instrui o Inquérito Civil que a denúncia inicial não restou comprovada, mesmo depois de vistorias em três oportunidades distintas e por órgãos distintos. Em resposta a ofício expedido ao Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual da Zona da Mata (NUDEC-ZM), após nova visita ao local da intervenção, foi informado que a denúncia não procede, pois a nascente que existe no terreno, e abastecia a propriedade da denunciante e do denunciado, estava praticamente seca, provavelmente em razão da recente falta de chuvas. Por fim, requisitada nova vistoria ao NUDEN-ZM, a Polícia Militar do Meio Ambiente lavrou o REDS 2024-009494197-001. Entretanto, a área avaliada não é o objeto do presente Inquérito Civil. Mesmo, assim, ressalta-se que não foi constatada nenhuma intervenção em recurso hídrico ou poluição. Sendo assim, conclui-se que houve o

esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu Arquivamento. Fica o (a) interessado(a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.22.001779-5

BRUNO DA SILVA AZEVEDO (ARMAZÉM DU PEIXE LTDA)

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de BRUNO DA SILVA AZEVEDO (ARMAZÉM DU PEIXE LTDA), considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.22.001779-5. O citado procedimento foi instaurado a partir do Ofício n. 14/2022 encaminhado da 24ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, instruída com a Notícia de Fato n. MPMG-0145.22.001457-8, com comunicação de possível prática de perturbação de sossego pelo funcionamento do estabelecimento Restaurante Armazém du Peixe, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 452, bairro Francisco Bernardino, nesta cidade. Assim, foi determinada a notificação dos proprietários do estabelecimento para apresentar laudo de adequação acústica, o que foi atendido na documentação de fls. 55-65v. Em manifestação de fls. 68-79v, os proprietários informaram que o estabelecimento encerrou suas atividades no endereço acima indicado. A fim de confirmar o fechamento do restaurante, foi expedido ofício à Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, que informou que de fato o estabelecimento encerrou suas atividades. Assim, verifica-se que não estão sendo desenvolvidas atividades no local e, portanto, ocorreu a perda do objeto do presente Inquérito Civil. Assim, fica o (a) interessado(a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.22.001975-9 – BRENDA CRISTINA FARIA

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de BRENDA CRISTINA FARIA, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.22.001975-9. O citado procedimento foi instaurado a partir do Ofício n. 494/2022-MPF/PRM/JFA/GAB/1ºOFICIO encaminhado pelo Ministério Públco Federal, instruída com a Notícia de Fato n. 1.22.001.000163/2022-83, relatando a possível prática de perturbação de sossego pelo funcionamento do estabelecimento Me Gusta Bar, localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, n. 2.392, bairro São Mateus, nesta cidade. Pelo Ministério Públco foi promovido o Arquivamento, visto que, conforme averiguado durante as investigações ministeriais, o estabelecimento que foi objeto da denúncia inicial encerrou suas atividades. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Deste modo, fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Inquérito Civil 0145.08.000211-9 – BENEDITO GOMES DE FARIA

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de BENEDITO GOMES DE FARIA, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.08.000211-9. O citado procedimento foi instaurado a partir da representação formulada por Benedito Gomes de Faria, que denunciava o represamento de águas pelo representado, com a ampliação de um açude sem as devidas autorizações legais, gerando risco de inutilização das terras vizinhas. Consta que o representado realizou intervenções no açude de sua propriedade, utilizando trator para movimentação de terras no entorno, e transformando a barragem, inicialmente de terra, em estrutura de alvenaria. Pelo Ministério Públco foi promovido o Arquivamento, visto que o objeto do presente procedimento já se encontra exaurido, uma vez que o Representado regularizou as intervenções, conforme consta os documentos ID 7541224. Foram apresentadas as 7 certidões de uso insignificante bem como o laudo técnico acerca da reserva legal. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Deste modo, fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.08.000211-9 – IVAN DRUMONT

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de IVAN DRUMONT, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.08.000211-9. O citado procedimento foi instaurado a partir da representação formulada por Benedito Gomes de Faria, que denunciava o represamento de águas pelo representado, com a ampliação de um açude sem as devidas autorizações legais, gerando risco de inutilização das terras vizinhas. Consta que o representado realizou intervenções no açude de sua propriedade, utilizando trator para movimentação de terras no entorno, e transformando a barragem, inicialmente de terra, em estrutura de alvenaria. Pelo Ministério Públco foi promovido o Arquivamento, visto que o objeto do presente procedimento já se encontra exaurido, uma vez que o Representado regularizou as intervenções, conforme consta os documentos ID 7541224. Foram apresentadas as 7 certidões de uso insignificante bem como laudo técnico acerca da reserva legal. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Deste modo, fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.18.002494-8 – AUREO LÚCIO CERQUEIRA

CARVOARIA SÃO SEBASTIÃO

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de AUREO LÚCIO CERQUEIRA (CARVOARIA SÃO SEBASTIÃO), considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.18.002494-8. O citado procedimento foi instaurado a partir do Auto de Infração nº 59127/2014, lavrado em desfavor da empresa Carvoaria São Sebastião Ltda - ME, em razão de suposta comercialização de 38,9m³ de carvão de eucalipto desacompanhados do correspondente Documento de Origem Florestal, bem como da aquisição de outros 50m³ para fins de empacotamento, igualmente desprovidos da documentação ambiental exigida. Pelo Ministério Públco foi promovido o Arquivamento, visto que o exame do conjunto probatório revela a inexistência de comprovação de dano ambiental efetivo, visto que a empresa promoveu a devolução da carga adquirida em desconformidade documental, arcou com prejuízos financeiros e não praticou a comercialização indevida do produto florestal. Assim, a mera subsistência formal do auto de infração, sem a correspondente demonstração de materialidade de lesão ao meio ambiente, não se mostra suficiente, por si só, para ensejar a propositura de medidas judiciais, sobretudo em face dos princípios constitucionais da legalidade, da proporcionalidade, do devido processo legal e da segurança jurídica. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Deste modo, fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará

a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.20.002121-3 – FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.20.002121-3. O citado procedimento foi instaurado a partir de encaminhamento do REDS 2020-032517942-001, relatando possível intervenção em área de preservação permanente em imóvel localizado no final da Rua Antônio Espanhol Celeste, bairro Jardim Olímpia, em Juiz de Fora/MG. Pelo Ministério Públco foi promovido o Arquivamento, visto que verificou-se que a intervenção em APP não foi constatada na prática e as irregularidades foram objeto de auto de infração e de auto de embargo, bem como o risco geológico está sendo monitorado pela Subsecretaria competente, o que demonstra que a atuação administrativa foi suficiente para repressão e acompanhamento da aituação constatada pelo órgão de fiscalização. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Deste modo, fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.19.000960-8 – LUIZ ANTÔNIO SANSÃO

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de LUIZ ANTÔNIO SANSÃO, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.19.000960-8. O citado procedimento foi instaurado com o objetivo de apurar denúncia acerca da construção de conjunto habitacional de grande porte, no local onde se situava a antiga fábrica Ferreira Guimarães, no Bairro Vale do Ipê, o que traria prejuízos urbanísticos e ambientais à região. A denúncia foi formulada pela Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro Vale do Ipê, solicitando intervenção no projeto de construção do conjunto habitacional, sem o prévio conhecimento dos moradores. Pelo Ministério Públco foi promovido o Arquivamento, visto que conforme averiguado no decorrer das investigações ministeriais, o objeto do presente procedimento encontra-se exaurido, uma vez que foi constatado que o empreendimento Ville Firenze encontra-se fora da área de abrangência da Lei Municipal nº 8.186/1992. Diante disso, concluiu-se que não há infração à referida norma urbanística. Por conseguinte, não havendo justa causa para a continuidade do procedimento investigativo, tampouco para a propositura de ação civil

pública. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Deste modo, fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Inquérito Civil 0145.19.000960-8 – INC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

O Dr. Alex Fernandes Santiago, Promotor de Justiça em atuação perante a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, torna público o presente edital de notificação de INC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 0145.19.000960-8. O citado procedimento foi instaurado com o objetivo de apurar denúncia acerca da construção de conjunto habitacional de grande porte, no local onde se situava a antiga fábrica Ferreira Guimarães, no Bairro Vale do Ipê, o que traria prejuízos urbanísticos e ambientais à região. A denúncia foi formulada pela Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro Vale do Ipê, solicitando intervenção no projeto de construção do conjunto habitacional, sem o prévio conhecimento dos moradores. Pelo Ministério Públco foi promovido o Arquivamento, visto que conforme averiguado no decorrer das investigações ministeriais, o objeto do presente procedimento encontra-se exaurido, uma vez que foi constatado que o empreendimento Ville Firenze encontra-se fora da área de abrangência da Lei Municipal nº 8.186/1992. Diante disso, concluiu-se que não há infração à referida norma urbanística. Por conseguinte, não havendo justa causa para a continuidade do procedimento investigativo, tampouco para a propositura de ação civil pública. Sendo assim, conclui-se que houve o esvaziamento do objeto do Inquérito Civil em epígrafe, restando necessário o seu arquivamento. Deste modo, fica o (a) interessado (a) notificado(a), nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP nº 03/2009, de que, caso discorde da providência adotada, poderá até a sessão que apreciará o arquivamento, promover a juntada de razões escritas e/ou documentos, para a análise do Conselho Superior do Ministério Públco, devendo, para tanto, encaminhá-las(os) diretamente ao Órgão Colegiado, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008. Fica cientificado (a), ainda, de que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Públco analisará a promoção de arquivamento no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias do protocolo do inquérito civil junto à Secretaria do Órgão Colegiado. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da 8ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, e, após transcorridos 15 dias, considere-se o notificado ciente do teor desta notificação.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

ALEX FERNANDES SANTIAGO

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº 02.16.0637.0297175.2025-43

Noticiante: anônimo

Noticiado: Juliana Franco da Rosa Pires

O Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de São Lourenço, Dr. Pedro Paulo Barreiros Aina, no exercício do cargo, na forma da lei, vem publicar esta notificação com validade de 10 (dez) dias a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0637.0297175.2025-43, instaurada com o objetivo de apurar informações de que a noticiada estaria realizando procedimentos em seu consultório que só poderiam ser realizados por um médico, e em um ambiente hospitalar.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os noticiantes, bem como os demais interessados, para que tomem ciência do arquivamento, bem como para que apresentem manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça situada Alameda Acyr Dutra, nº45 - Centro, São Lourenço/MG, ou pelo e-mail pj1saolourenco@mpmg.mp.br.

São Lourenço, 04 de dezembro de 2025

PEDRO PAULO BARREIROS AINA

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Exmo. Dr. Breno Linhares Lintz, Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, e Patrimônio Histórico e Cultural da Comarca de Uberlândia da 10ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica, a quem possa interessar, acerca da decisão administrativa que determinou o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012353.2022-47, cuja descrição fática é "possível irregularidade quanto ao loteamento denominado 'CHACARAS REMANSO", realizada na Fazenda Marimbondo por parte da empresa FERNANDES AGRO BUSINESS.". Os autos serão encaminhados, via sistema MPe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para apreciação da decisão de promoção de arquivamento, cujas razões se encontram à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Nos termos do artigo 13, §3º e §7º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, fica facultado a qualquer interessado, até a data da sessão de julgamento a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo do Inquérito Civil, recorrer da presente decisão, o que poderá ser feito por meio de razões escritas enviadas ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Av. Álvares Cabral, 1740, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, ou através do endereço eletrônico: colegiados@mpmg.mp.br. O recurso poderá, ainda, ser remetido de forma digital ao endereço de e-mail: pj10uberlandia@mpmg.mp.br, ou inserido diretamente nos autos, através da Promotoria On-line, no endereço eletrônico <https://promotoria.mpmg.mp.br/home>, com utilização da conta gov.br. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2025.

BRENO LINHARES LINTZ

Promotor de Justiça

## SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenadora: Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares

Subcoordenador: Procurador de Justiça Arnaldo Alves Soares

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES

PROMOTOR DE JUSTIÇA FELIPE KAZUO CATELAN YANO ISSAYAMA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.212.775-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.557-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: V.J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.278.996-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.B.T.; Parte 2: E.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.579-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.687-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.D.B.R.; Parte 2: M.D.B.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.346.419-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.933-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.140-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.027-3/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.537-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.608-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.409.491-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.737-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: K.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.OF. Nr. 1.0000.25.412.418-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.412.994-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: J.T.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.249-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.547-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA FELIPE LINZMAIER FELIX PALMA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025**

APEL Nr. 1.0000.25.212.520-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.S.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.244.473-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.S.P.P.; Parte 2: E.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.276.781-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.278.703-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.223-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.345.378-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.346.004-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.542-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.376.729-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.384.886-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.534-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.L.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.285-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.B.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.702-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.017-3/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.876-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.H.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.415.923-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: K.T.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.416.248-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.424.497-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.131-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.000.671-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS**

APEL Nr. 1.0000.23.002.111-5/002; Comarca: LUZ; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.268.740-0/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.275.117-2/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.432.091-7/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.377-6/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.312-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: A.G.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.002.547-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.649-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.562-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.F.R.; Parte 2: A.H.F.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.147.825-1/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.151.910-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.L.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.163.428-3/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: A.C.B.A.; Pelo parcial provimento ao recurso doapelante e pelo desprovimento ao interposto pelo Ministério Públco.

APEL Nr. 1.0000.25.165.957-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.173.429-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.364-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.378-6/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: D.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.189.310-3/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.M.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.196.470-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.V.C.M.; Parte 2: A.V.V.C.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.197.346-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.201.603-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.R.S.; Ratifico parecer ID 650712761.

APEL Nr. 1.0000.25.206.343-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.B.L.; Parte 2: F.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.206.691-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.K.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.142-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.J.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.142-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: D.J.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.210.669-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.D.C.G.; Parte 2: M.D.C.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.211.840-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.E.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.213.701-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.403-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: C.H.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.218.105-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.218.985-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: K.A.S.C. ; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.222.205-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.588-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.798-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.646-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.121-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.397-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.237.966-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.H.S.; Parte 2: M.A.H.S.; Esta Procuradoria ratifica seu parecer acostado às fls. 435/459-JPe.

APEL Nr. 1.0000.25.238.200-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.698-2/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: O.H.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.238.698-2/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: O.H.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.184-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.830-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.H.O.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.111-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.C.R.; Parte 2: K.V.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.880-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.257-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.823-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.G.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.971-6/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.001-8/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.866-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.612-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.986-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.498-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.992-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.D.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.269.865-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.958-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.727-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.854-0/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: F.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.220-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.660-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.C.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.912-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.300-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.710-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.V.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.452-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: C.F.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.300.987-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.662-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.P.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.770-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.766-7/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: W.J.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.175-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.779-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.710-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.M.A.; Parte 2: J.V.M.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.310.031-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.467-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.G.C.; Parte 2: K.G.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.311.123-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.D.S.S.; Parte 2: M.D.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.312.300-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.V.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.313.038-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.330-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.B.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.539-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.314.919-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.301-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.681-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.123-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.368-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.420-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.742-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.860-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.027-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.119-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.494-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.286-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.468-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: L.L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.332.854-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.T.C.; Parte 2: L.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.333.619-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.B.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.201-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.472-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.W.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.860-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.352-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.418-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.336.924-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.536-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: C.A.S.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.339.536-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.834-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.L.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.962-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.598-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.K.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.300-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.162-1/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: K.R.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.743-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.L.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.175-2/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.277-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.532-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.V.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.346.162-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.G.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.723-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.348.429-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.214-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.815-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.012-7/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: I.H.H.D.; Parte 2: I.H.H.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.351.012-7/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: I.H.H.D.; Parte 2: I.H.H.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.352.916-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.288-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.592-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.B.S.S.; Parte 2: J.B.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.354.848-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.R.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.956-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.604-6/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.958-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.B.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.002-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.365-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.508-7/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: K.A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.360.645-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.H.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.746-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.585-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.549-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.862-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.117-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.308-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.077-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.940-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.360-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.213-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.311-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.H.D.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.130-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.J.S.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.584-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.816-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.707-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.621-9/001; Comarca: MANHUAÇU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.382.112-8/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.385.068-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.G.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.385.138-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.F.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.931-7/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.088-3/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.424-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.518-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.389.540-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.838-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.W.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.390.636-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.402-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: J.P.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.405.898-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.141-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.P.F.A.; Parte 2: B.P.F.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.409.504-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.419.856-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.A.M.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.204-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.480-7/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.028-3/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.D.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.428.370-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.L.T.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.013.164-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0049.22.440.000-9/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0049.22.440.000-9/004; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.17.011.042-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0621.18.001.934-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.M.M.S.; Parte 2: A.M.M.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0686.14.007.363-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.013.181-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA FLAVIO MARCIO LOPES PINHEIRO DESIGNAÇÃO RESOLUÇÃO PGJ 25/2025**

APEL Nr. 1.0000.25.098.034-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.A.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.127.524-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.149.029-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.149.137-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.869-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: C.L.S.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.197.619-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.197.715-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.L.V.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.198.823-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.200.231-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.200.311-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.200.430-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.I.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.201.491-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.O.P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.207-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.405-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.660-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.B.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.882-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.633-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.414-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.F.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.216.634-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.217.955-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.218.799-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.220.004-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.946-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.981-6/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.C.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.227.873-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.R.O.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.227.892-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.H.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.766-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.229.493-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.233.442-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.234.507-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.D.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.241.618-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.E.L.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.960-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.249.784-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.R.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.804-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.251.611-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.F.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.255.715-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.085-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: N.C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.467-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.220-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.525-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.349-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.P.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.673-1/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.275.015-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.300.149-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.D.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.301.646-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.011-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.307.798-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: K.W.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.310.905-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.083-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.E.I.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.418-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.904-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.347-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.902-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.282-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.016-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.622-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.194-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.603-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.031-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.142-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.048-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.338.359-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.V.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.339.351-6/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.339.622-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.340.176-4/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: S.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.206-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.418-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.743-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.340.890-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.346-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.V.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.346-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.V.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.341.365-2/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.107-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.211-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: Y.D.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.342.574-8/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: C.Q.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.663-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.721-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: R.V.C.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.344.635-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0026.17.000.855-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.23.192.525-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.099-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.345.656-3/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.J.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.368.536-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.174-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.Q.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.605-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.J.L.N.; Parte 2: E.J.L.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.156.995-0/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.216.069-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.O.; Parte 2: J.V.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.219.795-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.983-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.989-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.104-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.240.933-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.214-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.407-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.987-4/001; Comarca: PRATA; Parte 1: A.F.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.341.003-9/001; Comarca: AREADO; Parte 1: F.O.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.724-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.V.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.074-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.690-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.965-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.R.O.A.; Parte 2: J.R.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0471.21.000.183-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GABRIEL GONCALVES LIMA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.211.785-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.094-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.275.050-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.275.131-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.T.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.242-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.007-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.460-8/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.450-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.398-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.383.443-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.398.206-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.056-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.759-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.411.655-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.884-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.706-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.239-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.17.006.769-0/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GABRIEL PADIAL DO NASCIMENTO DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.211.083-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.646-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.274.494-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.971-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.L.F.; Parte 2: L.N.L.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.303.817-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.R.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.970-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.343.497-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.362.006-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.375.558-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.H.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.514-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.397.674-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: V.A.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.645-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.915-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.25.411.633-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.411.686-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.C.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.412.702-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.219-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.921-3/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.19.001.694-5/001; Comarca: TEOFILIO OTONI; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GABRIEL RAMOS SOUZA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.210.421-1/001; Comarca: TIROS; Parte 1: R.W.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.239.562-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.187-3/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.274.248-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.H.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.883-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.330.590-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.674-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.880-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.375.165-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.331-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.143-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.502-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.401.809-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.548-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: P.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.594-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.620-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.416.135-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GABRIEL VIEIRA DE LIMA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.210.366-8/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: K.H.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.762-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: G.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.234.003-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.M.; Parte 2: F.J.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.623-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.274.087-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.893-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.381-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.M.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.265-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.374.998-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.121-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.427-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.400.613-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.492-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.411.524-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.412.565-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.116-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELA FOLEGATTI POLIZEL DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.209.438-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: J.I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.884-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.943-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.G.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.459-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.M.F.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.395-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.289-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.723-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.050-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.H.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.955-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.623-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.786-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.396.958-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.398.896-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.B.; Parte 2: B.C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.382-2/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.476-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.W.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.380-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.G.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.416.055-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.376-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0647.17.007.333-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELA RASSO CAPOANI DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

AEXEC Nr. 1.0000.23.015.404-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.A.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.212.416-4/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.177.027-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.597-1/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: D.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.509-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: E.C.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.269.798-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: S.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.082-3/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.538-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.782-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.359.549-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.382.545-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.R.P.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.971-1/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: T.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.406.166-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.V.M.M.; Parte 2: T.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.568-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.513-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.606-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.F.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.878-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.720-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA GABRIELE DA SILVA FARIA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

AICRI Nr. 1.0000.25.080.917-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: C.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.413-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.554-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.838-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.H.G.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.272.857-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.326.571-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.D.P.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.721-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.R.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.976-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.A.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.364.167-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.652-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.J.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.374.949-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.P.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.396.952-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: U.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.994-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.T.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.289-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.340-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.T.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.221-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.978-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: J.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA**

AEXEC Nr. 1.0000.21.076.323-1/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.187.116-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.282.438-5/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.019.932-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.157.400-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.162.066-5/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.492-0/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.228.351-3/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.429.344-5/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.438.097-8/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.442.715-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.D.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.493.419-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.493.419-6/003; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.516-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.052.447-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.389-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.E.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.081.178-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.350-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.129.095-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.147.164-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.148.234-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.V.G.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.174.650-9/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.180.480-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.180.925-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.A.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.188.385-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.H.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.188.908-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.195.421-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.198.752-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.201.182-0/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.201.582-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.442-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.A.S.P.; Parte 2: J.A.S.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.206.118-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.209.115-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.251-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.W.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.219.383-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.D.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.220.709-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.222.047-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.P.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.632-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.V.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.139-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.V.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.230.392-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.351-5/001; Comarca: IBIA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.735-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.234.445-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.493-1/001; Comarca: JACUI; Parte 1: D.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.993-0/001; Comarca: MANGA; Parte 1: E.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.815-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.H.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.215-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.279-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.241.565-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.038-4/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.J.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.549-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.E.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.166-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.F.; Parte 2: A.K.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

C.JUR Nr. 1.0000.25.245.289-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.C.B.H.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.245.492-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.25.247.012-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.725-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.J.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.250.756-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.947-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.682-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.255.377-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.256.026-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.H.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.256.255-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.D.V.C.C.J.M.; Parte 2: J.D.U.C.J.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.258.619-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: G.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.763-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.230-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.401-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.H.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.756-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.266.386-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.268.781-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.383-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.996-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.340-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: O.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.045-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.H.G.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.112-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.J.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.430-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.254-9/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.274.258-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.274.598-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.S.A.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.274.630-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.274.931-2/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: D.D.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.301.640-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.301.846-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.I.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.238-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.238-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.098-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.W.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.660-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.L.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.356-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.O.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.311.476-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.311.576-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.616-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: K.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.983-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.983-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.317.950-1/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.318.780-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.056-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.225-6/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: E.G.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.319.351-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: F.J.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.319.388-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.319.820-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.986-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.E.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.306-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.N.N.; Parte 2: F.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.313-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.313-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.320.584-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.694-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.878-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.923-3/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.464-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.841-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.318-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.976-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.217-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.J.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.224-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.327.588-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.047-9/001; Comarca: MERCES; Parte 1: G.C.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.062-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.330.479-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.E.C.C.R.N.; Parte 2: J.V.E.C.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.330.615-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.694-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.O.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.734-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.472-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.402-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.623-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.R.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.074-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.091-3/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.598-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.P.V.S.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.334.918-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.M.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.321-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.671-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.531-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.856-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.V.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.342.033-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.V.D. e F.C.A.M.G.V.; Parte 2: J.2.V.C.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.111-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.E.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.210-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.336-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.604-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.E.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.576-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.499-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.129-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.D.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.713-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: J.C.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.799-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.J.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.347.010-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.347.443-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.347.939-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.128-6/001; Comarca: PARAOPERA; Parte 1: D.J.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.267-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.819-6/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: D.B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.864-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.942-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.A.A.M.; Parte 2: M.A.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.632-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.697-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.354.764-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.354.914-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.267-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.V.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.747-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.867-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.N.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.070-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.A.N.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.228-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.232-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.031-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.078-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.360.339-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.H.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.251-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.708-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.361.791-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.343-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: Y.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.567-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.C.J.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.679-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: P.S.C.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.005-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.366.568-1/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.J.P.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.367.616-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.25.368.948-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.369.191-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.V.Á.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.369.666-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.369.786-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.932-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.372.280-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.373.109-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.192-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.488-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.756-2/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.374.770-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.631-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.243-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.168-7/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.377.938-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.E.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.378.011-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.B.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.761-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.F.O.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.378.949-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.U.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.389-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.R.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.434-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.483-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.690-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.552-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.381.598-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.381.759-7/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: D.R. e S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.382.051-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.H.R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.383.357-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.447-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.634-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.H.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.721-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.300-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.D.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.388.676-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.J.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.290-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.440-2/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.639-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.392.769-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.772-7/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.661-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.396.094-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.396.162-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.370-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.594-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.398.735-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.399.012-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.399.455-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AEXEC Nr. 1.0000.25.399.475-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.399.868-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Parte 2: J.V.E.E.C.C.A.C. e O.A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.400.269-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.400.284-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.M.; Parte 2: J.D.U.J.C.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.403.855-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.R.A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento

parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.252-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.593-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.409.037-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.S.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.410.106-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.930-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.417.502-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.419.570-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.420.201-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.543-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.611-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.P.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.274-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: G.R.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.424.674-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.R.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.305-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.837-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: W.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.813-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.598-9/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.016-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.L.S.M.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.732-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.875-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.262-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.011.076-9/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.T.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.097.472-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.123.911-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0134.13.004.036-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.13.013.139-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.T.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0346.14.000.009-9/003; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES**

M.S.C Nr. 1.0000.25.349.669-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.359.206-7/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.359.206-7/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.367.816-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.384.172-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.386.554-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: W.T.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.394.295-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.E.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.25.394.295-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.E.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Em diligência.

M.S.C Nr. 1.0000.25.415.888-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela extinção da ação.

M.S.C Nr. 1.0000.25.424.537-6/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.Ú.C.E.F.; Em diligência.

M.S.C Nr. 1.0000.25.435.961-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da segurança.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO**

AEXEC Nr. 1.0000.21.263.483-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.001.621-6/004; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: I.T.I.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.001.621-6/005; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: I.T.I.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.254.596-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.412.814-6/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.O.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.412.814-6/004; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.O.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.414.168-5/006; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.457.916-5/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.464.551-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.019.068-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.055.330-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.056.087-7/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: T.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.109.688-9/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.113.730-3/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.149.684-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.149.684-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.C.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.176.032-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.O.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

AEXEC Nr. 1.0000.25.176.408-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.H.O.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.181.499-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.B.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.194.596-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.V.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.196.370-8/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.197.691-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.197.820-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.201.725-6/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.213.760-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.H.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.213.769-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.218.321-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.220.790-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.221.506-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.H.P.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.

AEXEC Nr. 1.0000.25.222.049-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.326-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.227.857-7/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.A.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.535-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: F.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.234.506-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: W.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.245.720-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.250.739-7/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.253.228-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.161-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.260.674-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.266.295-2/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.O.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.268.235-6/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.556-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.307.385-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.G.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.307.581-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.308.968-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.R.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.318.854-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.A.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.319.602-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.321.125-4/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.348-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.M.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.143-5/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.V.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.864-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.045-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.478-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.329.692-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.C.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.404-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.968-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.835-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.954-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.351.276-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.J.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.354.608-9/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.356.281-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.580-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.744-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.370.779-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.W.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.376.375-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.478-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.384.929-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.384.975-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.385.272-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.464-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.V.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.393.445-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.394.347-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.404.410-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.405.807-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.406.268-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.407.008-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.407.848-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.864-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.L.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.897-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.451.270-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.B.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.10.048.927-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.14.023.102-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.019.719-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.022.671-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.C.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.026.186-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.A.T.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.026.771-0/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.009.178-7/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.Y.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.011.040-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.011.443-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.030.371-1/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.035.846-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.096.984-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.097.659-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.15.030.049-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.19.440.032-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0034.16.003.550-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0034.18.001.079-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.17.001.627-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0045.18.000.056-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0071.17.002.641-4/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.11.028.876-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.B.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.13.058.872-0/007; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.S.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.15.043.679-2/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.015.999-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.V.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.023.477-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.034.558-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.19.001.824-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0090.13.004.148-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.E.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.05.160.453-3/008; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.J.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0105.05.165.574-1/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0107.18.001.363-6/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0114.15.000.310-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0114.15.013.953-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0114.18.007.515-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0123.20.440.000-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0134.17.001.802-9/005; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0134.18.005.764-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0143.09.023.889-8/006; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0143.18.001.365-6/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.008.353-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.G.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.017.520-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0155.15.001.509-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0172.16.002.423-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0183.21.440.013-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.17.001.461-8/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0209.14.010.165-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0223.09.270.626-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.05.049.543-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.G.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.06.067.541-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.07.085.537-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.07.090.963-6/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.L.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.10.015.097-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.10.028.378-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.11.032.688-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.12.006.429-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.011.680-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.011.747-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.15.030.029-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.319-6/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.V.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.013.600-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.021.645-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.003.343-6/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.O.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.007.055-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.009.668-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.T.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.028.088-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.028.714-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.21.440.029-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.16.001.648-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0251.18.002.475-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.H.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.07.048.518-8/003; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.15.002.399-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0261.15.005.418-5/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.M.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0271.16.004.067-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.15.000.473-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.004.715-7/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: S.J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.004.997-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.008.790-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.19.440.095-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.O.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.19.440.112-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.G.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.23.440.006-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.D.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.07.213.065-8/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.C.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.07.226.066-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.07.226.066-1/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.08.250.399-3/010; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.16.004.858-0/008; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.16.005.185-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.17.020.378-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.12.010.479-7/002; Comarca: ITABIRÁ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0317.19.440.005-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0319.16.002.871-2/002; Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES; Parte 1: F.O.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.16.006.148-1/002; Comarca: ITAJUBÁ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.O.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.18.001.260-5/002; Comarca: ITAJUBÁ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.B.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0338.13.000.490-0/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0338.14.004.432-6/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0342.07.093.936-4/001; Comarca: ITIÚTABÁ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0344.16.004.668-8/005; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.R.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0351.17.000.089-4/001; Comarca: JANAÚBA; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0351.17.003.773-0/001; Comarca: JANAÚBA; Parte 1: C.E.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0352.17.003.024-6/001; Comarca: SÃO FRANCISCO; Parte 1: A.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0352.17.003.024-6/001; Comarca: SÃO FRANCISCO; Parte 1: A.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0352.18.002.015-3/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: M.G.N.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0372.18.003.852-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.C.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.10.013.742-3/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0382.17.007.618-8/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.T.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0407.17.002.777-2/005; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.A.P.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0407.21.440.006-8/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.09.276.433-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.10.315.248-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.12.002.504-7/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.12.032.863-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.14.019.314-8/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.14.024.180-6/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.15.021.676-3/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.I.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.16.023.818-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.18.440.004-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.L.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.21.440.055-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.22.440.012-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.W.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.05.046.382-7/010; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.12.013.243-6/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.J.B.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.14.000.020-9/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.15.013.226-4/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.R.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0439.16.008.202-0/004; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.A.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0440.13.001.309-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0443.18.000.302-4/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.07.057.813-7/006; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: G.F.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.15.004.702-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.16.005.495-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.17.003.439-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.J.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.17.005.076-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.L.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0460.17.000.135-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0460.17.001.528-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.10.000.135-5/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.15.012.715-9/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.16.043.336-5/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0481.16.043.992-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0514.15.003.784-4/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0518.10.003.304-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.14.006.936-5/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.14.007.136-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: U.C.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.15.004.055-3/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.F.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0521.15.010.880-6/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.D.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.17.000.906-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.17.012.579-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.20.440.007-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.13.008.789-9/008; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0558.15.000.088-0/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0625.18.002.380-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0637.14.005.231-6/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

AEXEC Nr. 1.0637.16.000.933-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0671.15.001.002-1/002; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.12.019.437-4/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.13.034.979-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.15.019.213-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.G.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.16.000.058-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.J.M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0684.14.001.862-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.09.233.225-9/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.14.008.574-3/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.15.019.047-4/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.17.013.117-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0686.17.013.281-1/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.18.006.371-7/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.18.007.149-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.10.011.730-0/007; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.12.009.532-0/007; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.13.009.603-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.005.853-0/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.013.133-7/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.14.013.234-3/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.15.010.876-1/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.16.013.168-8/008; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.17.013.166-0/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.J.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.002.530-8/003; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.18.005.326-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.E.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0699.17.001.341-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0701.17.021.842-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.05.239.205-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.05.240.443-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.11.001.413-2/003; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: S.A.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.16.006.488-8/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.17.045.883-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0702.17.045.899-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.18.002.079-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.19.001.739-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.O.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.19.001.975-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.15.001.105-1/004; Comarca: UNAI; Parte 1: L.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.17.000.244-5/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0713.14.007.629-8/008; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0720.16.005.746-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.1625.19.440.000-1/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO**

AEXEC Nr. 1.0000.21.051.830-4/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.141.917-1/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.G.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.23.082.680-2/007; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.B.S.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.539-4/008; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.147.334-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.V.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.686-2/002; Comarca: SETE LAGOAS ; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.582-8/002; Comarca: AIMORES; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.513-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.825-9/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.367.874-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.429.221-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.454.125-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.608-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.F.R.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.982-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.528.691-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.528.691-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.819-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.24.533.831-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.139-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.195-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: C.M.N.; Ciente do documentos. Pela não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.021.348-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.378-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.310-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.089-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.E.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.087-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.H.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.071.669-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.088.860-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: B.M.F.P.; Parte 2: B.M.F.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.094.324-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.801-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.K.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.826-5/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: S.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.112.564-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.Q.S.; Parte 2: K.A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.761-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.131.498-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.303-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: H.D.A.; Parte 2: H.D.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.142.797-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.150.521-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.S.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.154.255-1/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.154.726-1/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.158.465-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.168.567-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.171.416-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.186.572-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.C.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Esta Procuradoria de Justiça Criminal manifesta-se pelo não oferecimento do ANPP, por entender ausentes os requisitos legais e a conveniência da medida.

APEL Nr. 1.0000.25.192.827-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.207-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.F.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.293-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.651-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.L.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.200.870-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.201.844-5/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.035-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.311-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.703-9/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.206.094-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.574-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela remessa dos autos à Comarca de origem, para que o Juízo Criminal da Comarca de Betim/MG intime o Órgão Ministerial de primeiro grau para que, em vista da interpretação dada à aplicação retroativa da nova lei, verifique, novamente, a possibilidade de oferecimento do ANPP ao sentenciado T. S. de S.

APEL Nr. 1.0000.25.207.603-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.207.858-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: L.F.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.179-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.M.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.895-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.089-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.D.; Parte 2: A.C.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.213.325-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: P.W.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.577-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.R.C.P.; Parte 2: M.R.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.215.577-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.R.C.P.; Parte 2: M.R.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.216.154-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.217.175-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.G.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.360-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.518-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.E.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.967-0/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.009-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.228.511-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.516-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.873-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: O.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.560-1/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.769-6/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.932-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.C.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.066-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.003-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: E.A.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.241.666-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.241.666-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.155-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.731-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.407-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.470-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.559-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.918-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.034-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: M.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.099-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: C.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.247.572-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.248.113-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.M.-.H.S.P.; Parte 2: W.R.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.512-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.042-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.099-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.440-2/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.683-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.N.; Parte 2: L.M.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.568-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: D.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.614-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.260.071-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.141-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.899-6/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.114-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.527-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.987-4/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.155-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.763-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.G.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.824-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.D.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.846-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.H.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.270.456-4/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.271.509-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.948-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.153-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.J.G.F.; Parte 2: M.F.M.; Deixa esta Procuradoria de se manifestar quanto a sentença que condenou o querelado F. J. G. F.

APEL Nr. 1.0000.25.273.946-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.952-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.555-9/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.304-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.613-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.301.649-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.302.330-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.H.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.711-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.213-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.L.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.302-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.E.C.; Parte 2: E.E.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.305.619-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.C.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.147-7/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.407-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.V.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.511-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.985-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.F.C.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.236-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.549-8/001; Comarca: JACUI; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.698-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.988-7/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: M.P.-.M. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.398-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.896-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.332-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.498-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.989-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.P.F.M.; Parte 2: L.P.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.061-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: J.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.259-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.R.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.484-0/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: D.J.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.198-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.431-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.716-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.379-8/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: R.A.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.076-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.133-8/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.305-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: J.S.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.322.210-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.373-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: H.E.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.405-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.P.M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.322.405-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.P.M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.496-8/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.709-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.266-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: V.D.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.996-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.674-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.121-9/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: S.J.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.439-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.G.L.; Parte 2: F.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.766-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: J.C.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.325.922-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.E.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.033-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.327.033-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.745-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.V.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.058-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.081-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.331.690-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.331.739-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.L.S.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.332.161-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.428-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.578-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.253-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.297-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.958-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.K.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.014-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: V.S.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.337.565-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: A.V.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.404-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.Q.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.504-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.504-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.338.931-6/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: W.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.909-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.941-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.J.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.307-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.556-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.718-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.S.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.862-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.556-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: C.A.S.P.; Parte 2: M.E.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.940-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.718-9/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: S.B.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.345.712-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.J.I.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.974-7/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: T.F.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.096-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.346.252-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.348.329-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: V.S.R.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.044-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.687-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.267-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.920-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.R.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.582-7/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: J.W.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.355.143-6/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: A.C.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.355.920-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.921-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.159-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.J.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.577-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.864-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.803-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.113-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.044-2/001; Comarca: IBIA; Parte 1: F.F.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.359.870-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.894-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.500-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.254-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.644-9/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: D.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.755-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.464-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.238-2/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.B.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.877-6/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.375.676-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.; Parte 2: B.P.S.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.873-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.220-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.L.O.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.777-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.806-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.380-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.827-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.931-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.380.760-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.017-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.371-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.410-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.657-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: N.H.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.739-5/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.031-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.804-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.F.P.N.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.390.854-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.177-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.399-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.228-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.393.240-4/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.422-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.788-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.022-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.407-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.181-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.717-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.723-5/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: D.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.020-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.721-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: J.T.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.730-0/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.700-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.415.715-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.785-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.F.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.419.910-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.L.A.M.; Parte 2: B.B.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.054-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.M.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.648-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.M.T.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.688-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.G.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.427.515-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.429.316-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.I.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.460-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.802-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.L.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.802-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.951-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.536-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: H.Q.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0105.17.001.746-8/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA GIOVANNA CAVALCANTI NUNES DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.208.649-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.P.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.228.479-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.V.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.280-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.619-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.L.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.982-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.341.519-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.G.N.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.206-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.591-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.J.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.775-5/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.374.354-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.A.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.903-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.397.179-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.112-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.228-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.974-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.212-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.H.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.964-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA**

AICRI Nr. 1.0000.25.323.778-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME LINCOLN ROCHA PEREIRA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025**

APEL Nr. 1.0000.25.208.625-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.151-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.111-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.120-5/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: V.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.956-3/001; Comarca: SERRO; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.476-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.943-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.353.480-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.369.480-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.B.S.; Parte 2: E.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.553-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.F.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.769-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.933-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.409.834-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.140-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.411.398-8/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: C.D.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.103-1/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: S.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.415.830-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.Z.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.125-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.425.264-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0499.17.000.052-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME TIMOTEO DE OLIVEIRA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025**

APEL Nr. 1.0000.25.207.514-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.502-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.D.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.255.716-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.268.862-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.T.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.318.545-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.507-7/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.447-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.692-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: Y.J.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.638-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.L.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.495-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.587-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.844-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.O.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.353-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.V.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.371-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.118-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.007-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.415.807-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.D.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

APEL Nr. 1.0000.23.171.091-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.T.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINCR Nr. 1.0000.25.335.635-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: G.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.386.191-1/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

PROMOTOR DE JUSTIÇA HENRIQUE LOYOLA PULLIG MACHADO DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.206.966-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.; Parte 2: E.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.906-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.245.660-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: F.L.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.258.791-0/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: F.L.R.M.; Parte 2: A.M.P.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.268.582-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.689-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.341.356-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: T.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.545-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: O.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.947-1/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: W.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.373.157-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.R.G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.410-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.T.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.449-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: O.C.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.722-6/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.409.174-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.083-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.991-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.800-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO DESIGINAÇÃO RESOLUÇÃO PGJ 25/2025**

APEL Nr. 1.0000.24.308.873-9/002; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.715-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.157.487-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.972-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.055-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.912-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.441-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.321.142-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.C.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.390-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.937-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.C.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.426-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.610-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.610-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.610-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.161-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.331.702-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.521-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.C.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.812-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.N.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.639-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.P.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.940-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.525-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.W.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.593-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.177-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.340.465-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não concessão da ordem.

APEL Nr. 1.0000.25.341.271-2/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.W.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.329-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.717-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.166-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.192-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.342.253-9/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.S.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.134-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.141-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.878-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0003.17.002.062-6/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.H.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL HUGO BARROS DE MOURA LIMA

C.JUR Nr. 1.0000.25.081.402-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-.J.C.B.; Considerando que não restou propriamente configurado o conflito negativo de

atribuições, reconheço a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena para seguir atuando no feito.

C.JUR Nr. 1.0000.25.179.583-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-.J.C.B.; Considerando que não restou propriamente configurado o conflito negativo de atribuições, reconheço a atribuição da 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena para seguir atuando no feito.

C.JUR Nr. 1.0000.25.318.754-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.I.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Resolvo o conflito negativo, fixando a atribuição da 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para atuar nos autos.

**PROMOTOR DE JUSTIÇA IGOR BANDEIRA E SILVA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025**

APEL Nr. 1.0000.25.205.770-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: H.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.212.878-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.C.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.853-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: L.F.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.141-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.268.318-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.296-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.752-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.347.079-3/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.745-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.373.097-2/001; Comarca: TIMÓTEO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.132-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.397-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: J.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.404.677-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.409.115-0/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: H.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.076-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.979-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.797-7/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.702-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.848-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.24.440.026-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA ILYDIA FONSECA DE MORAES DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.094.193-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.655-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.482-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.V.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.273-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.545-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: K.D.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.768-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.471-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: O.R.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.393-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.137-4/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.054-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.527-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.241-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.D.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.534-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: J.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.340-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.D.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.066-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.976-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.415.787-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.21.440.178-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

APEL Nr. 1.0000.22.013.267-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AEXEC Nr. 1.0000.23.268.815-0/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.268.820-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.110.127-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.228.852-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.462-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.S.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.733-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.X.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AEXEC Nr. 1.0000.24.407.631-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.116-5/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.428.222-4/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.433.852-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.836-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: J.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.528.260-3/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.C.G.F.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.964-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.I.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.676-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.520-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.T.B.; Parte 2: F.S.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.059.990-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.304-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.H.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.942-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.101-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.424-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais deixa de oferecer o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) ao réu W.C.M.A, por entender que tal celebração não se mostra como necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, atraindo o óbice do art. 28-A, §2º, inciso II, do Código de Processo Penal.

AEXEC Nr. 1.0000.25.101.126-8/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.567-9/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: A.J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.106.383-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.X.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AEXEC Nr. 1.0000.25.118.286-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.C.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.147.174-4/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.W.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.155.886-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.156.877-0/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.L.O.L.; O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais deixa de oferecer o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) ao réu S.L.O.L, por entender que tal celebração não se mostra legalmente viável na espécie, diante do óbice do art. 28-A, §2º, inciso III, do Código de Processo Penal.

APEL Nr. 1.0000.25.163.266-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.168.364-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.171.034-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.A.F.; Parte 2: L.A.A.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.171.669-2/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.181.994-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.190.513-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.828-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.L.A.; Parte 2: B.A.L.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.192.828-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.L.A.; Parte 2: B.A.L.A.; Pelo desprovimento dos apelos defensivos e pelo parcial provimento do apelo ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.200.569-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.202.666-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.188-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.979-7/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.J.B.; Entendo viável oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao recorrente, V.J.B.

APEL Nr. 1.0000.25.205.849-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.274-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.218.624-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.558-8/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.224.311-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.225.063-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.632-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.447-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.006-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.231-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.356-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.296-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: C.R.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.241.557-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.973-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.R.G.P.; Parte 2: D.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.938-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.361-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: H.C.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.146-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.L.S.; Parte 2: H.S.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.475-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.F.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.223-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.F.M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.352-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.821-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.043-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.248.934-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.046-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.114-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.726-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.726-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.303-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.093-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.J.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.785-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.P.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.820-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.267.820-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.F.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.269.823-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.266-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.333-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.943-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.274.536-9/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.P.X.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.686-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.F.S.; Parte 2: J.G.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.277.906-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.085-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.664-7/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.M.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.463-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: K.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.551-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.V.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.856-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.050-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.305.739-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: T.H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.351-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.C.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.307.400-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.454-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.308.073-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.F.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.635-8/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.821-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.193-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.M.J.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.427-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.S.; Parte 2: L.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.314.347-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.490-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.549-4/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.317.495-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.C.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.319-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.319.561-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.Z.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.831-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.591-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.639-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.045-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.325.218-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.L.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.876-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: W.I.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.582-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.296-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.577-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.631-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.826-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.925-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.153-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.886-9/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.105-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.A.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.484-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.H.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.332.542-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.D.L.S.; Parte 2: A.D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.955-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.333.914-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.508-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.890-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.024-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.629-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.178-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.101-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.V.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.384-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: H.J.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.891-2/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.928-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: C.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.576-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.280-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.600-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.F.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.920-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.E.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.960-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.508-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.L.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.342.525-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.B.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.045-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.338-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.V.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.344.417-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.344.656-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.909-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.V.J.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.655-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.552-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.562-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.126-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.N.; Parte 2: A.P.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.210-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.441-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.A.O.S.; Parte 2: J.A.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.855-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.857-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.885-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.910-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.910-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.351.092-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.351.525-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.354.329-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.C.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.355.833-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.149-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.L.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.406-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.R.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.829-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.G.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.180-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.196-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.359.630-8/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.360.053-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: K.R.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.361.284-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.065-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.055-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.364.903-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.315-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.369-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.S.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.033-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.086-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.857-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: M.P.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

MEDCA Nr. 1.0000.25.371.982-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.E.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.168-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.H.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.545-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.709-3/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: A.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.899-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.D.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.375.278-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.619-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.L.Z.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.783-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.460-9/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: V.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.377.562-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: T.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.630-6/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.F.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.268-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.B.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.379.515-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.810-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.V.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.289-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.333-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.S.; Parte 2: C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.384.559-8/001; Comarca: PARAOPERA; Parte 1: Y.F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.384.923-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.099-3/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: F.L.S.A.; Parte 2: F.L.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.056-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.V.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.771-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.345-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.391.416-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.391.512-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.629-0/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.486-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.607-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.013-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.028-3/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.049-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.F.; Parte 2: M.A.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.393.922-7/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: T.J.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.265-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.495-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.541-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.230-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.A.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.366-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.W.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.483-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.398.649-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.R.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.923-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.399.607-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.T.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.25.403.614-8/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.252-4/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.085-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: P.J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.706-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.060-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.412.132-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.376-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.416.828-9/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.417.680-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.821-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.H.F.; Parte 2: E.F.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.418.060-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.B.P.S.S.; Parte 2: D.B.P.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.420.219-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: N.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.042-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.E.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.422.345-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.J.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.422.364-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.422.493-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.B.Z.O.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.963-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.427.948-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.429.046-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.332-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.G.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.275-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.823-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.240-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.657-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.747-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.228-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.441-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: W.S.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.900-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.O.F.; Parte 2: H.H.O.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0024.17.026.014-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.H.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.18.139.889-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0106.20.000.358-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.006.845-9/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.G.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.22.440.045-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.13.018.099-2/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.20.440.014-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.W.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.17.024.793-9/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.F.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0699.18.440.007-4/003; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

#### PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

APEL Nr. 1.0000.24.386.507-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico a manifestação ministerial quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.24.528.241-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.24.531.391-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.A.F.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.24.532.092-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.005.071-3/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: I.L.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.050.088-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.963-5/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.124.319-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.125.260-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.127.177-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico a manifestação ministerial quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.142.752-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.150.408-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.166.413-2/001; Comarca: MANGA; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico a manifestação ministerial quanto à não propositura do acordo de não persecução penal

APEL Nr. 1.0000.25.181.240-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: P.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.184.650-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.189.256-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico a manifestação ministerial quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.192.568-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.215.454-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.V.L.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.234.914-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.M.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.314.413-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.M.F.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico a manifestação ministerial quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

**PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO**

ARCRI Nr. 1.0000.25.053.445-0/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: T.S.L. ; Pelo não conhecimento.

ARCRI Nr. 1.0000.25.396.143-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: F.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JARDEL CAMARGO VIVEIROS NETO DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.23.198.025-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.308-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.Z.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.729-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.819-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.A.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.149-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.348-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.377-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.O.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.343.679-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.080-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.975-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.505-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.851-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.398-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.J.S.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.050-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.V.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.064-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.907-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.415.771-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.M.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.748-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.N.O.; Parte 2: S.D.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.19.440.235-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA JECCIKA CARDOSO DOS SANTOS DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.203.939-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.604-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.A.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.229.952-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.004-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.P.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.068-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: B.S.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.336.862-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.E.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.311-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.H.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.716-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.888-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.376.390-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.394.781-6/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.136-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.A.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.408.048-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.D.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.905-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.873-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.415.754-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.V.N.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAO HENRIQUE MOREIRA DA CONCEICAO DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.660-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.B.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.478-9/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.583-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.265.418-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.647-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.809-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.338.618-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.352.127-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.J.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.969-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: K.S.C.; Parte 2: K.S.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.714-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.H.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.682-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.745-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.798-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.890-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.829-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.729-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUCAS MARTINS DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025**

APEL Nr. 1.0000.25.203.182-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.216.978-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.E.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.670-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: P.J.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.306-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.P.; Parte 2: L.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.302.086-1/001; Comarca: ARACUAL; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.556-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: P.H.S.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.654-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.G.Q.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.931-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.L.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.547-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.706-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.389.081-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.Z.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.394.055-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.592-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.N.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.827-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.672-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.Z.L.; Parte 2: M.E.S.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.686-2/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.019-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.459-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.003.432-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA**

AEXEC Nr. 1.0000.23.326.605-5/006; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.U.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.564-6/003; Comarca: NATERCIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.B.G.L.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.395.005-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.004.491-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.044.327-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.091.906-5/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.L.K.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.317-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.109.156-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.F.A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.141.200-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.151.546-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.163.356-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.166.360-5/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: A.X.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.169.971-6/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: R.B.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.170.591-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.C.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.173.476-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.176.187-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: V.H.D.Z.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.177.820-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.352-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.183.918-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.068-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.508-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.745-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.H.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.574-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.913-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.D.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.137-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.V.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.866-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.657-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.574-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.N.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.999-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.165-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.295-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.575-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.726-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.J.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.236.447-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.T.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.541-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.238.099-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.974-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.R.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0209.17.004.848-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.10.000.135-5/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

AEXEC Nr. 1.0000.22.210.538-9/006; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.F.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.272.778-6/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.282.662-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.330-7/008; Comarca: BETIM; Parte 1: G.P.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.945-0/004; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.B.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.109.298-2/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.117.234-7/004; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.D.E.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.733-1/003; Comarca: VAZANTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.584-6/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.N.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.093-4/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.093-4/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.147.088-1/002; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: N.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.088-1/002; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: N.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.154.186-3/002; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.L.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.191.513-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.289-5/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.237.909-9/005; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.250.261-7/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.252.144-3/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.932-1/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.481-3/002; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.296.038-5/003; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.608-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.P.H.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.318.335-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.341.960-5/004; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.I.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.344.329-0/003; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.181.613-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.165-9/003; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.M.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.219.525-3/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.635-6/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.245.295-1/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.S.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.180-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.872-6/002; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.A.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.095-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.410.549-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.068-4/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: B.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.193-7/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.056-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.A.U.C.; Parte 2: G.A.U.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.465.045-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.479.735-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.E.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.877-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.955-9/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.482-1/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.815-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.T.P.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.516.446-2/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.V.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.540-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.H.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.015.841-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: F.V.O.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.016.636-0/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.V.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.510-1/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: G.A.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.379-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: I.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.088.852-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.V.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.090.498-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: I.L.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.112.708-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.120.798-1/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.D.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.124.704-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.141.120-3/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.P.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.151.554-0/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.157.409-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.739-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.168.113-6/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: G.A.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.171.749-2/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: E.M.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.173.043-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: K.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.176.434-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.177.947-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.177.947-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.184.877-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.187.354-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.D.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.188.542-2/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.188.542-2/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.196.133-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.R.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.196.133-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.R.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.196.403-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.545-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.A.O.D.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.197.610-6/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.274-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.O.K.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.198.303-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.V.D. e F.C.A.M.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.25.199.864-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.202.392-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.307-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.204.518-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.205.472-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.G.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.036-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.211.484-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.213.808-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.215.960-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.215.998-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.J.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.216.242-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.216.511-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.T.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.219.046-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.599-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: N.F.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.224.503-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.225.277-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.226.628-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.230.330-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: H.S. e S.; Parte 2: H.S. e S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.231.373-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.R.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.375-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.231.536-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.E.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.238.165-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.239.459-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.179-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.284-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.284-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: L.L.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.243.775-1/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.245.742-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.668-4/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.248.473-8/001; Comarca: IBIA; Parte 1: V.S.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.712-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.D.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.843-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.B.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.490-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.456-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.689-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: R.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.194-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.264.893-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.G.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.265.122-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.H.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.266.388-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.266.731-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.267.236-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.3.C. e J.S.L.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.267.851-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.269.716-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.269.896-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.270.319-4/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.272.816-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.274.912-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.V.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.276.557-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.278.603-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.300.506-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.303.745-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.304.894-6/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.306.318-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.V.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.306.935-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: R.M.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.307.522-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.25.310.853-4/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.311.622-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.312.462-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.312.576-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.313.055-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.313.925-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.314.468-7/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.148-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.605-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.322.495-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.581-7/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.701-1/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.323.028-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.323.541-0/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.G.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.324.737-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.326.088-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.681-0/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.330.207-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.103-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.332.892-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.P.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.705-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.913-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.D.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.333.953-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: F.B.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.335.279-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.R.N.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.335.312-2/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.336.007-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.708-9/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.338.844-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.339.838-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.340.107-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.486-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.C.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.603-6/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.F.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.558-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.R.C.S.F.; Parte 2: D.R.C.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.344.466-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.345.609-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.686-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.348.378-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.563-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.G.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.350.073-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.V.T.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.230-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.353-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.D.V.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.352.658-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.356.298-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.356.762-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.A.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.356.953-7/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.357.819-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.358.047-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: N.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.358.524-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.H.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.359.250-5/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.360.480-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.589-2/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: F.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.361.802-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.363.987-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.705-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.365.597-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.S.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.365.859-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.366.100-3/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.366.224-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.208-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: C.M.A.X.; Parte 2: C.M.A.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.367.431-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.757-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: L.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.370.389-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.047-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.371.734-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: H.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.721-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.Z.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.373.058-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.373.069-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.379-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.O.M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.375.132-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.375.364-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.R.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.376.235-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.377.854-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.935-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.209-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.543-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.380.900-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.384.954-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.387.452-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.L.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.387.519-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.387.755-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.389.419-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.E.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.390.741-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: I.I.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.394.163-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.396.761-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.405.672-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.405.742-5/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: W.L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.406.475-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.413.755-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.417.820-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: Y.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.420.233-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.E.Z.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.422.806-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.021.493-6/003; Comarca: TEOFILIO OTONI; Parte 1: S.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0042.18.003.786-5/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.23.440.000-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.T.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.23.440.000-1/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.T.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.17.001.412-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0324.17.002.984-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.17.000.713-5/006; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0433.17.012.904-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0549.19.000.491-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.10.001.017-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0693.16.010.380-2/008; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0699.12.000.044-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: T.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE ARTHUR PESSOA DA SILVA DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025**

AEXEC Nr. 1.0000.25.203.171-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.V.J.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.651-6/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.C.F.; O Ministério Públco do Estado de Minas Gerais deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao recorrente por entender que são firmes as provas dos autos quanto a habitualidade criminosa do recorrente e de que a celebração não se mostra como necessário e suficiente para a reprevação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.213.649-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.R.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.906-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.345-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.201-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.605-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.338.513-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.N.G.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.370-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.372.675-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.388.975-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.V.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.394.003-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.H.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.407.231-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: L.C.D.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.671-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.572-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.W.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.611-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.948-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.253-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.281-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0209.19.440.011-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.O.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE CELIO MARTINS DE ABREU DESIGNAÇÃO RESOLUÇÃO PGJ 25/2025**

ARCRI Nr. 1.0000.24.331.117-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.D.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.355.918-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.H.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.035-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.898-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.175.641-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.196-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.261.423-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.688-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: D.F.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.752-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.325.191-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.328.490-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.T.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.899-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: G.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.351.684-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.25.353.121-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.09.154.345-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.N.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.005.609-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.C.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

#### PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

APEL Nr. 1.0000.23.321.616-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.H.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.067.016-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.104.950-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: R.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.245.233-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.R.; Parte 2: Z.P.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.871-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.R.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.434.787-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AICRI Nr. 1.0000.24.492.992-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: G.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.982-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.513.478-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.R.S.; Parte 2: J.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.514.379-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: L.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.889-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico Parecer.

AICRI Nr. 1.0000.25.000.175-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: I.D.N.O.S.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.000.175-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: I.D.N.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.000.739-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: E.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.006.264-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.084-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.023.379-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.420-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.035.043-6/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.040.668-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.L.A.G.; Parte 2: J.A.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AICRI Nr. 1.0000.25.045.498-0/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.M.A.M.; Parte 2: R.A.S. e B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.620-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.981-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.T.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.320-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.774-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.071-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.084.591-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.G.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.087.170-4/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.091.215-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.A.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.106.249-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.A.S.F.S.; Parte 2: W.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.211-7/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.B.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.142.079-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.B.; Parte 2: R.M.H.R.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.152.166-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.158.720-0/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: A.J.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.164.423-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: G.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.169.972-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.175.492-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.175.720-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.175.992-4/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: P.C.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.464-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.V.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.189.112-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: F.H.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.190.131-0/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: I.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.844-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.759-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.715-3/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: H.F.F.; Parte 2: H.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.206.309-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.208.065-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.197-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.F.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.213.844-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.214.210-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.E.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.216.896-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.217.178-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.100-9/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.A.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.220.430-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.223.056-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.915-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.M.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.984-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.S.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligênciia.

APEL Nr. 1.0000.25.226.083-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.908-9/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.230.897-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.T.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.382-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.233.861-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.237.940-9/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: G.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.042-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.239.400-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.P.C.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.071-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.241.018-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.462-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.N.P.; Parte 2: M.V.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.522-7/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.439-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: F.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.715-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.247.990-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: E.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.243-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.602-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.D.; Parte 2: D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.250.602-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.D.; Parte 2: D.S.F.; Em diligênciia.

APEL Nr. 1.0000.25.253.467-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.510-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.N.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.027-5/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.086-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.J.F.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.261.445-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.V.M.R.; Parte 2: J.V.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.262.148-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.25.262.148-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: L.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.262.175-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.256-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: P.G.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.078-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.359-9/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: P.L.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.171-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.701-0/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.274.822-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: I.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.275.962-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.F.; Parte 2: C.A.C.C.F.; Pelo conhecimento.

AICRI Nr. 1.0000.25.304.496-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.V.C.; Parte 2: D.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.25.304.496-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.V.C.; Parte 2: D.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.049-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.X.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.679-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.I.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.642-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.018-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.053-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.124-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.346-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.492-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.G.T.; Parte 2: E.G.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.556-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.213-1/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.870-8/001; Comarca: MERCES; Parte 1: C.A.G.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.311.817-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.I.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.178-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.L.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.312.871-4/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: C.E.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.184-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.313.893-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.307-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.320-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.752-4/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: E.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.875-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.455-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.006-3/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: W.T.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.300-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.318.358-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.J.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.573-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.772-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.805-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.417-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.M.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.668-4/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.807-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.D.; Parte 2: L.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.320.987-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.N.A.; Parte 2: F.A.N.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.134-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.321.555-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.375-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.S.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.322.710-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.211-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.632-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.668-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.703-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.L.A.; Parte 2: F.L.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.324.703-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.L.A.; Parte 2: F.L.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.327.558-0/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.566-3/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.700-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.290-5/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.565-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.O.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.495-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.A.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.736-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.R.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.748-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.758-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.B.G.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.883-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.332.290-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.535-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.803-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.334.495-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.815-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: K.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.336.520-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.154-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.214-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.392-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.927-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.312-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.453-7/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.591-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.J.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.723-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.311-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.784-3/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.207-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARCRI Nr. 1.0000.25.343.302-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: C.A.R.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.343.605-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: D.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.343.960-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: N.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.034-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.673-6/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: D.C.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.345.990-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.268-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.522-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.557-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.347.432-4/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.347.624-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.124-0/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.923-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.F.C.; Parte 2: C.M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.114-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.C.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.356.926-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.988-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.945-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.724-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.B.M.; Parte 2: P.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.023-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.609-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.360.688-3/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.600-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.033-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.371-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.362.470-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: P.R.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.059-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.095-7/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: C.H.B.W.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.103-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.586-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: I.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.366.734-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.394-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.398-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: O.A.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.054-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: N.L.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.190-2/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.368.702-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.J.P.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.213-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.541-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.G.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.369.552-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.371.996-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.395-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.V.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.372.740-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.373-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.373.965-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.D.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligêcia.

APEL Nr. 1.0000.25.375.653-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.788-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.375.931-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.237-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.A.P.S.; Parte 2: J.A.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.376.271-0/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.377.539-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.377.857-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.S.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.510-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.772-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.378.964-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.L.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.164-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.V.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.380.326-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.H.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.937-9/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.385.731-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.A.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.386.088-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.388.344-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.388.424-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.A.A.M.; Parte 2: G.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.439-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: F.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.151-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.442-8/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: D.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.476-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.V.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.960-7/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.F.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.035-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.395.550-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.721-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.397.347-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.355-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.400.312-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.912-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.A.H.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.050-4/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.405.905-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: T.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.467-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.414.863-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.L.S.; Parte 2: L.T.S.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.415.454-5/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.C.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.301-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.W.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.769-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.843-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.419.602-5/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.454-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.613-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.A.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.509-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.387-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.432-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.S.A.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.128-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.181-4/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.W.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.342-2/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.929-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.F.C.; Parte 2: L.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.003-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.080-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.724-7/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: A.F.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.817-9/001; Comarca: LUZ; Parte 1: D.L.O.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.629-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.436.659-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: B.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.929-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.128-7/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.16.006.527-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE GERALDO CARDOSO FILHO DESIGNAÇÃO PORTARIA PGJ 4.884/2025

APEL Nr. 1.0000.25.203.064-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.213.236-0/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.272.254-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.557-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.360.543-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.H.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.393.957-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.410.252-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: G.Q.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.570-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.538-5/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.686-0/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: D.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

#### RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.22.255.429-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.047.151-8/002; Comarca: FORMIGA; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.182.201-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.220.173-1/005; Comarca: POUSO ALEGRE; em 18/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.224.837-7/008; Comarca: ESPERA FELIZ; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.246.121-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.283.459-8/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 11/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.299.601-7/003; Comarca: JABOTICATUBAS; em 10/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.055.757-9/003; Comarca: SANTA LUZIA; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.24.226.971-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.253.177-0/004; Comarca: DIVINO; em 17/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.278.457-7/003; Comarca: PEDRALVA; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.338.348-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.345.241-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; em 12/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.346.675-2/003; Comarca: FRUTAL; em 11/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.371.245-2/003; Comarca: SAO ROMAO; em 18/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.417.711-9/003; Comarca: TOMBOS; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.439.663-6/002; Comarca: UBERLANDIA; em 12/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.465.081-8/003; Comarca: CARLOS CHAGAS; em 10/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.500.773-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.507.631-0/002; Comarca: ITAMARANDIBA; em 18/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.027.009-7/002; Comarca: MANHUMIRIM; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.043.547-6/002; Comarca: ALFENAS; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.078.361-0/001; Comarca: PECANHA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.092.147-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.116.813-4/002; Comarca: ALMENARA; em 10/11/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.143.539-2/001; Comarca: IPATINGA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.145.159-7/002; Comarca: MINAS NOVAS; em 12/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.151.265-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.187.063-0/002; Comarca: ARAXA; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.190.554-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.196.022-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.217.827-2/001; Comarca: FORMIGA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.249.543-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.269.461-7/001; Comarca: POCO FUNDO; em 11/11/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.302.519-1/001; Comarca: CAMPINA VERDE; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em CONFLITO DE JURISDICO Nr. 1.0000.25.361.709-6/001; Comarca: MANTENA; em 12/11/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.161.163-8/001; Comarca: CONTAGEM; em 12/11/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

AGRADO INTERNO em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.500.151-6/002; Comarca: FRANCISCO SA; em 14/11/2025.

AGRADO INTERNO em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.532.305-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; em 13/11/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.214.056-1/001; Comarca: CONTAGEM; em 25/11/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.310.647-0/001; Comarca: ARAXA; em 25/11/2025.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.009.182-4/003; Comarca: JUIZ DE FORA; em 18/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.050.883-5/002; Comarca: IPANEMA; em 17/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.081.544-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 14/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.087.115-9/002; Comarca: UBERLANDIA; em 18/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.088.399-8/002; Comarca: UBERABA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.094.937-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.103.178-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 12/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.180.117-1/003; Comarca: GUARANI; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.212.999-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.230.548-7/001; Comarca: ITAJUBA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.231.183-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.238.075-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.242.824-8/001; Comarca: VESPASIANO; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.301.874-1/001; Comarca: CONTAGEM; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.305.893-7/001; Comarca: PIUMHI; em 12/11/2025.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.117.967-6/008; Comarca: ESMERALDAS; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.270.827-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 19/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.23.254.474-2/006; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.237.916-2/003; Comarca: ARAGUARI; em 17/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.260.105-2/004; Comarca: TRES CORACOES; em 17/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.24.420.025-9/002; Comarca: ITUIUTABA; em 11/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.439.245-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.492.894-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; em 17/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.030.483-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; em 12/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.063.089-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.065.835-8/002; Comarca: TRES CORACOES; em 12/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.118.509-6/001; Comarca: ARAGUARI; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.159.552-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.198.874-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.204.089-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.216.486-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.234.463-5/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.318.297-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 12/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.323.864-6/001; Comarca: UBERLANDIA; em 18/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.336.007-7/001; Comarca: FORMIGA; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.339.079-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.348.330-9/001; Comarca: UBERLANDIA; em 21/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.349.495-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.350.323-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.350.437-7/001; Comarca: PITANGUI; em 12/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.358.580-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 17/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.07.615.906-0/003; Comarca: FRANCISCO SA; em 21/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0024.16.008.271-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0024.18.097.824-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0079.06.306.449-1/015; Comarca: PATROCINIO; em 10/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0143.08.018.142-1/004; Comarca: UNAI; em 12/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0210.10.001.983-0/002; Comarca: IGARAPE; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.10.028.378-8/003; Comarca: CONTAGEM; em 12/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.21.440.097-1/001; Comarca: CONTAGEM; em 10/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0338.16.010.994-2/001; Comarca: ITAUNA; em 17/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0481.13.011.563-9/002; Comarca: TIMOTEO; em 11/11/2025.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0570.17.001.413-0/004; Comarca: FRANCISCO SA; em 17/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0686.10.004.436-7/003; Comarca: PARA DE MINAS; em 18/11/2025.

**PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO**

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.22.217.488-0/003; Comarca: PATOS DE MINAS; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.274.886-1/002; Comarca: CONTAGEM; em 12/11/2025.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.442.638-3/003; Comarca: BETIM; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.24.528.856-8/002; Comarca: ARAXA; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.039.144-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.082.862-1/002; Comarca: POUSO ALEGRE; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.118.872-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.134.866-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.145.610-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.221.574-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.239.584-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.254.088-5/001; Comarca: ITANHOMI; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.313.870-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; em 11/11/2025.

**PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA**

Recurso Extraordinário em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.126.779-0/006; Comarca: PATOS DE MINAS; em 18/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.23.126.779-0/006; Comarca: PATOS DE MINAS; em 18/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.23.204.841-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.445.431-0/001; Comarca: VARGINHA; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.474.863-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 11/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.494.047-4/003; Comarca: JANAUBA; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.064.731-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 18/11/2025.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.073.667-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.094.222-4/001; Comarca: VICOSA; em 12/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.151.427-9/002; Comarca: TIROS; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.151.737-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.228.819-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.229.549-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.237.659-5/001; Comarca: VARGINHA; em 19/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.238.349-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 10/11/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.240.025-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 11/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.248.123-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.268.153-1/001; Comarca: UBERABA; em 24/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.305.271-6/002; Comarca: FORMIGA; em 11/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0351.14.001.243-3/002; Comarca: JANAUBA; em 18/11/2025.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ**

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.191.658-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 12/11/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.200.290-7/006; Comarca: CATAGUASES; em 14/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.101.712-8/004; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.178.952-8/002; Comarca: ALFENAS; em 19/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.209.164-3/005; Comarca: JANUARIA; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.209.826-7/002; Comarca: MANHUACU; em 12/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.280.718-8/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.356.236-0/001; Comarca: ACUCENA; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.435.906-3/002; Comarca: ITUMIRIM; em 18/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.493.322-2/003; Comarca: TARUMIRIM; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.506.132-0/001; Comarca: ITABIRITO; em 12/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.509.668-0/002; Comarca: CAETE; em 17/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.514.580-0/003; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; em 17/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.003.608-4/002; Comarca: BETIM; em 12/11/2025.

AGRADO INTERNO em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.003.628-2/003; Comarca: MANTENA; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.006.508-3/001; Comarca: ITAMBACURI; em 11/11/2025.

AGRADO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.067.184-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 25/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.106.906-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.128.666-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 14/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.129.222-3/002; Comarca: MINAS NOVAS; em 18/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.168.546-7/002; Comarca: AIMORES; em 17/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.203.148-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.213.712-0/001; Comarca: CATAGUASES; em 12/11/2025.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.225.458-6/002; Comarca: PONTE NOVA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.230.312-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.237.276-8/001; Comarca: BUENO BRANDAO; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.237.986-2/001; Comarca: MESQUITA; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.241.510-4/001; Comarca: SAO ROMAO; em 19/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.245.524-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.246.972-1/001; Comarca: LIMA DUARTE; em 25/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.308.054-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; em 18/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.314.356-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em 12/11/2025.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.352.386-4/001; Comarca: UNAI; em 25/11/2025.

**PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER**

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.262.974-6/001; Comarca: ITABIRA; em 26/11/2025.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.266.345-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; em 18/11/2025.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO**

Recurso Extraordinário em NOTICIA CRIME Nr. 1.0000.23.275.928-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; em 24/11/2025.

Belo Horizonte, 4 de Dezembro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

## ► EDITAIS E AVISOS

## ► PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Termo de Doação nº 19.16.0128.0004911/2025-98, de 21/11/2025, entre o MPMG/PGJ e o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) da Secretaria Nacional de Justiça, dos bens descrito no Anexo I do instrumento que passam a integrar o patrimônio do MPMG, a partir de 27/11/2025. Valor total: R\$ 15.975,83.

## ► DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Ata de Registro de Preços nº 300/2025 – decorrente do Planejamento nº 228/2025, SEI nº 19.16.3913.0041893/2025-72. Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de xícaras personalizadas e canecas promocionais pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Preços Registrados:

Lote 1 – Canecas Promocionais - Victor Távora Valadares Coelho.

Item 1 - Caneca promocional, porcelana, 300 ml, quantidade total estimada: 450 unidades, valor total estimado: R\$ 10.300,50.

Lote 2 - Fracassado

Vigência: 1 (um) ano a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 02/12/2025.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) no link “Ligações/Licitações/Registro de Preços.

111